

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

Protocolo nº 76401/2023

Objeto: CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da **Secretaria Municipal de Saúde** e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 30/01/2024

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 18/12/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000076401/2023 ECY.CR3.0BY-KY 15/12/2023 03:40:28

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PREEXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA.

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE					
LOGRADOURO				BAIRRO	
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430				PIONEIROS	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL		
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000	4136087450			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande					

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

Solicitação: 837
Cotação: 470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

Memorando nº 445/FMS/2023

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada para
testagem domiciliar de doenças preexistentes com levantamento e análise
estatística

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação faz-se necessária para realizar uma pesquisa por amostragem na busca de identificar possíveis doenças pré-existentes de pessoas que não buscam a rede de saúde e diagnósticos do pós-covid.

Em matéria jornalística de 31 de agosto de 2023, foi divulgado que no Estado do Paraná pela primeira vez foi ultrapassado mil suicídios em um ano, chamando a atenção das autoridades sanitárias, como a entrevista da responsável pela emergência do Hospital Pequeno Príncipe, como segue:

HPP chama atenção para tentativas entre adolescentes. No Hospital Pequeno Príncipe, a Dra. Simone Borges da Silveira, responsável pela emergência, relata que uma situação que vem chamando a atenção são os casos de ingestão de medicação por adolescentes e pré-adolescentes, em tentativas de suicídio. "É um tipo de ocorrência que cresceu muito depois da pandemia. Antes a gente tinha um caso a cada 15 dias. Hoje temos dois, três casos por semana", afirma a médica.

Fonte: <https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/pela-primeira-vez-parana-registra-mais-de-mil-suicidios-em-um-ano/>

A previsão de testagem será de 1.000 (um mil) atendimentos por mês, totalizando 6.000 (seis mil) testagem no período de seis meses.

O custo estimado por atendimento/realização de exames é de R\$ 152,65, totalizando o valor para 06 meses em R\$ 915.900,00.

A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias 235 fonte 303 e 261 fonte 1383.

A modalidade de contratação deverá ocorrer por credenciamento, como já realizado pelo Município de Paranaguá através do Edital nº 014/2022.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463241-3968
3968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.15
15:34:14 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1.1** Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações abaixo.
- 1.1.2** Testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) parcial de urina, n) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);
- 1.1.3** Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões, para definição de planejamento estratégico na área da saúde;

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

- 1.2.1** O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;
- 1.2.2** Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

- 1.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização, conforme vulnerabilidade na área da saúde e social;
- 1.2.4** O (s) Contratado (s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (Panfleto do tamanho de ¼ de uma folha A4, em no mínimo duas cores, a ser previamente aprovado). A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem e de responsabilidade do Contratado;
- 1.2.5** Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos majoritariamente na área da Saúde, com impacto em outras ofertas de serviço público;
- 1.2.6** As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional na área de saúde responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;
- 1.2.7** Preferencialmente TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;
- 1.2.8** As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc;
- 1.2.9** É expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada.

- 1.2.10** Todos as testagens que resultarem em Positivção para indicadores de Comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação;
- 1.2.11** A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados, em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);
- 1.2.12** A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;
- 1.2.13** A empresa contratada também deverá apresentar relatório mensal ao Conselho Municipal de Saúde detalhando no mínimo as localidades de testagem, os exames realizados, e seus valores. Este relatório deverá ser aprovado pelo CMS para continuidade do Projeto. **INCLUÍDO**
- 1.2.14** A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positividade para indicativo de comorbidades, devidamente assinado por profissional médico ou biomédico, encaminhando os mesmos diretamente ao Município;
- 1.2.15** Semanalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;
- 1.2.16** Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:
- a) Análise das comorbidades por população;
 - b) Análise das comorbidades por testados;
 - c) Análise das comorbidades por bairros;
 - d) Análise das comorbidades por sexo;
 - e) Análise das comorbidades por idade;
 - f) Análise das comorbidades por hábitos;

- 1.2.17** A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;
- 1.2.18** Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas com crachá e camiseta, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;
- 1.2.19** É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;
- 1.2.20** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

1.3 DO FORNECIMENTO

- 1.3.1** A realização dos testes, até o limite de 6.000 atendimentos, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo qualquer obrigatoriedade quanto aos quantitativos de contratação;
- 1.3.2** O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por atendimento/habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante deverá incluir: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 1.1.2, com os seus respectivos laudos; b) a aplicação do levantamento estabelecido no item

- 1.1.3; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no item 1.2.15; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no item 1.2.16;
- 1.3.3** O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de R\$ 152,65 por habitante;
- 1.3.4** Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no item 1.3.2, não fazendo jus ao Prestador do Serviço o recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que, ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente por Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;
- 1.3.5** Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;
- 1.3.6** As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;
- 1.3.7** As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;
- 1.3.8** Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por

Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

1.3.9 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local:

Local: Divisão de Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde

Logradouro Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182

CEP 83833-090, Cidade Fazenda Rio Grande/PR

A/C do Sr.^a Juliana dos Santos Martins

Órgão/entidade avaliador: Divisão de Atenção Básica - SMS

Fone: 41-3608-7651

E-mail: coordenacaoaps@fazendariogrande.pr.gov.br

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;

1.4.4 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;

1.4.5 No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido

entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

1.4.6 O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá seu Credenciamento negado;

1.4.7 Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.4.8 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

1.4.9 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

1.4.10 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador, para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

1.4.11 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE: Com o advento da COVID 19 o Brasil e o Mundo conheceram o termo "comorbidades pré-existentes" que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente a positividade para a COVID e, até então, muitos sequer tinham o conhecimento de sua existência no organismo.

A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de Saúde no Brasil, vindo o Município atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo. Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de saúde municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o

agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

O interessante na presente contratação está no fato de que o processo se justifica por si, na medida em que parece óbvio que atuar na prevenção, na atenção primária, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município.

O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

2.2 RAZÃO DO QUANTITATIVO DEMANDADO: O quantitativo demandado consubstancia-se na população estimada pelo IBGE, sendo que, conforme já especificado, as Ordens de Serviço estabelecerão, conforme os resultados até então obtidos, as quantidades a serem contratadas dentro de cada um dos prazos estabelecidos.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas se restringem a garantia de obtenção dos resultados pretendidos com a aplicação dos exames, aos critérios mínimos de higiene e segurança exigidos pela legislação e ao formato de abordagem da população para a execução do processo de testagem.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a **adoção da**

Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc, a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

EXAME	CODIGO	DESCRIÇÃO	CONSULTA PÚBLICA	REDE PRIVADA
			VALOR R\$	VALOR R\$
HEPATITE B	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	34,00
TROPONINA I	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	25,00
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	7,00
COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	17,00
COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	20,00
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	12,00
GLICOSE	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	8,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	80,00
PARCIAL DE URINA	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	3,70	15,00
FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	4,28	150,00
COLETA EM DOMICÍLIO	03.01.01.016-1	CONSULTA DOMICILIAR	3,14	30,00
OXIGENACAO SANGUINEA		OXIGENACAO SANGUINEA (FÍSICO)	2,78	0,00
HIPERTENSAO	Sem cotação - resultado apurado juntamente com outros exames do quadro acima e durante a aplicação da pesquisa de gestão		0,00	0,00
DEPRESSAO				
UROBILINOGENIO				
NITRITO				
SUBTOTAL			77,25	398,00
APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO	Média de preço - justiça eleitoral		75,40	0,00
TOTAL GERAL			152,65	398,00

Fonte: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;

<https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/133463-unimed-laboratorio-coleta-domiciliar-aumenta-frota-de-veiculos>

REGISTRO T.R.E. / T.S.E.	DATA	ENTREVISTADOS	VALOR TOTAL R\$	VALOR PESSOA	METODO
PR-05712/2020	14/11/2020	805	61.985,00	77,00	QUANTITATIVO PRESENCIAL
PR-05023/2020	09/11/2020	385	12.500,00	32,47	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR-06942/2022	15/02/2022	3000	103.715,00	34,57	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR-09751/2022	19/02/2022	2002	197.400,00	98,60	QUANTITATIVO PRESENCIAL

BR-08857/2022	06/02/2022	2000	268.742,00	134,37	QUANTITATIVO PRESENCIAL
TOTAL				377,01	
MÉDIA				75,40	

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

4.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

4.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem, permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.1.12 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

4.2 São obrigações do Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido, provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

4.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do,

serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

6.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica

Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;

6.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015.

6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 7.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 O serviço terá início em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;

8.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

8.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

8.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto ora contratado.

Fazenda Rio Grande 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463241
3968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.15
15:34:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

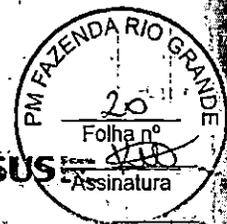


**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2022/2025**

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

NOME	TITULARIDADE	ASSINATURA	TELEFONE
SEGMENTO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
Francisco Roberto Barbosa	Titular		
Luiz Neves Neto	Suplente		
Nelceli Bento Garcia	Titular		
Paulo Henrique Peixoto	Suplente		
Maria Carolina Pelanda Lufti	Titular		
Juliana dos Santos Martins	Suplente		
SEGMENTO - PRESTADORES DE SERVIÇO			
Vanessa Munaro El Kadri	Titular		
Jucimara Lúcas da Cruz	Suplente		
SEGMENTO - TRABALHADORES DA SAÚDE			
Karen Caldas	Titular		
Taniamara Falabelo Paluch	Titular		
Joelma Aparecida de Jesus	Suplente		
Sandra Mara Prucinio	Titular		

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR**



2



Joyce Fernanda Compri	Suplente		
Luiz Alberto Michelino	Titular		
Vanderli Voit	Suplente		984301733
SEGMENTO - ENTIDADES			
Associação dos Moradores do Green Field (AMOGREFI)			
Meiri Cristina Yamaguti	Titular		
Adriano de Souza Morangueira	Suplente		
Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão			
Ereson Matias Lourenço	Titular		
Lilian Isabel de Oliveira Lourenço	Suplente		
Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Esquizofrenia (AFAPE)			
Magali Santos Gomes	Titular		
Tatiana Santana	Suplente		
Comitê de Moradia Popular do Paraná (UMP)			
Debora Cristina Silvestre	Titular		
Virgínia do Pilar Ferreira	Suplente		
Associação dos Amigos do Hospital (AMIHFAZ)			
Jacira Mendes Pereira	Titular		
Marlene Figueiro	Suplente		
Instituto Socioassistencial SOMAR			
Marilza Rodrigues dos Santos	Titular		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: EGY.CR3:0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/12/2023 5:26 PM
Descrição Parecer: Ao Gabinete do Prefeito Para autorização da realização da despesa e vinculação do edital a Lei Federal nº 8666/93. Após, retome a Diretora de Compras e Licitações para elaboração de edital e demais procedimentos. Att.	

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

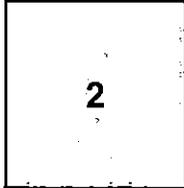
Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 9:30 AM
	Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 76401/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para testes domiciliares de doenças preexistentes com levantamento e análise estatística.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.18 09:29:45 -03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1940



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

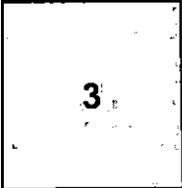
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 11:38 AM
Descrição Parecer: Em tempo Solicito urgência na análise e abertura desde processo Credenciamento. sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: EGY:CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 2:39 PM
Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 837/2023

Solicitante:	Kethelyn Millena Colaço de Oliveira	Data da Solicitação:	18/12/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Secretaria da Saúde		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.		
Justificativa:	Tal solicitação faz-se necessária para realizar uma pesquisa por amostragem na busca de identificar possíveis doenças pré-existentes de pessoas que não buscam a rede de saúde e diagnósticos do pós-covid.		
Observações:	Protocolo nº: 76401/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99012027-1	6.000,00	UN	Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.	152,6500	915.900,00

Preço Total: 915.900,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável



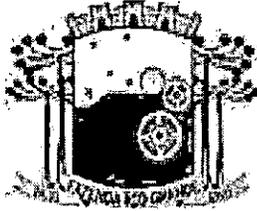
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-2027-Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com									
470/2023	18/12/2023	12/03/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		6.000,00	152,65	915.900,00	Não
						Preço Médio →	152,65	915.900,00	



Preço Médio Total → 152,65 915.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 76401/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 915.900,00 (novecentos e quinze mil e novecentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 18/12/2023 14:39:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

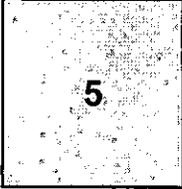
Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECV.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 2:48 PM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



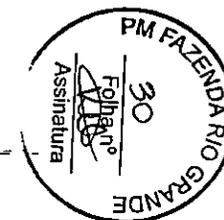
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	208.210,25
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	208.210,25
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	208.210,25
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.747.205,67
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	1.747.205,67
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	127.443,51
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	102.627,50
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	123.797,98
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	78.310,90
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	824.367,37
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	3.430,90
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01017.01017.12.99.00.00.2.749.3120 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	71.534,48
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	415.693,03
Total Entidade:	1.955.415,92
Total Geral:	1.955.415,92

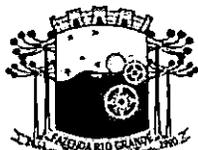
Fazenda Rio Grande, 18/12/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. No processo NÃO foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.12.18
14:48:46 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

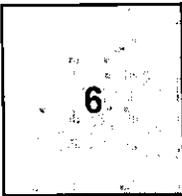
Página: 1 / 1
18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECV.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 2:56 PM
Descrição Parecer: Ao contábil para análise dos bloqueios efetuados.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 19/12/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 497844/2023
Data do Bloqueio: 19/12/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 235

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	19/12/2023		208.210,25	100.000,00	108.210,25

Protocolo 76401/2023 - Credenciamento testagem domiciliar.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 19/12/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 497846/2023
Data do Bloqueio: 19/12/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 261

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.01.1	19/12/2023		102.627,50	52.650,00	49.977,50

Protocolo 76401/2023 - Credenciamento testagem domiciliar.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	52.650,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000076401/2023		
Número Único:	ECY.CR3.0BY-KY		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/12/2023 3:40 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras.	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Informo que os bloqueios estão de acordo.	Data Parecer:	19/12/2023 1:31 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

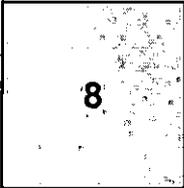
Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



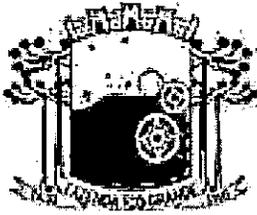
Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY:CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 19/12/2023 1:57 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 76401/2023

Memorando nº: 445/FMS/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 19/12/2023 13:59:36-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

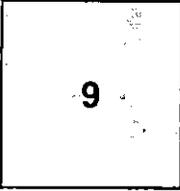
Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/12/2023 3:06 PM
	

Fábio Júlio Nogara



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 973/2023

Processos nº 76401/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Credenciamento para contratação de Exames Médicos

Trata-se o presente de solicitação de Parecer Jurídico, diante de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de realização de contratação de empresas especializadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, para atender a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde, através de credenciamento.

O processo foi instruído com memorando; termo de referência; ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde favorável à contratação por meio de credenciamento; autorização do Prefeito Municipal; manifestação da Contabilidade informando que os bloqueios de valores "estão de acordo", mas não há conclusão se mostram-se suficientes ou não.

O presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo: Jurisprudência do TCU

"(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão. (Acórdão 680/2009 - TCU)

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz algumas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço. Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

Na esfera Municipal há previsão expressa acerca da possibilidade da realização do credenciamento, conforme Lei Municipal 934/2012:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar prestação de serviços pelo método do credenciamento.

Parágrafo Único - Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, somente nos casos previstos no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ainda, o art. 2º da mesma Lei Municipal traz os requisitos objetivos para que se possa realizar o credenciamento, devendo fazer constar no instrumento convocatório:

*"Art. 2º O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:
I - Especificação do objeto a ser contratado;*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação de interessados;

III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a personalidade do interesse da administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à administração com a antecedência fixada no termo;

IX - Previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento.

Assim, ante o exposto, mostra-se possível a realização do pretendido por meio de credenciamento, que deriva da inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da Lei 8.666/1993, e também prevista na Lei Municipal 934/2012. Porém, da análise do termo de referência, em especial dos documentos de qualificação técnica (item 6.3) não trazem quaisquer exigências mínimas acerca de das qualificações da empresa ou dos profissionais por ela responsáveis, eis que é sabido que uma empresa que realiza exames devem conter em seus documentos qualificações e pessoal técnico além dos previstos no item 6.3, em cumprimento ao inciso II, do art. 2º da Lei 934/2012, devendo ser adequado o termo de referência que servirá de base ao instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ressalto ainda que o Parecer Jurídico tem natureza opinativa, não vinculando os atos da Administração Pública e não adentrando na esfera do mérito administrativo acerca da contratação pretendida, critérios de escolha adotados e informações orçamentárias e financeiras. É o Parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.19 14:57:54
-03'00"

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023

Número Único: .ECY.CR3.0BY-KY

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

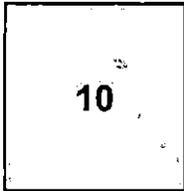
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

A secretaria para correções conforme parecer jurídico.

Data Parecer: 21/12/2023 2:15 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

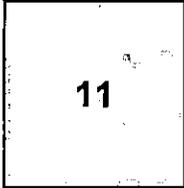
Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: EGY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/12/2023 2:34 PM
	Descrição Parecer: Conforme parecer jurídico, segue novo termo de referência.

Jheniffer Caroline

Memorando nº 445/FMS/2023

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças preexistentes com levantamento e análise estatística

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação faz-se necessária para realizar uma pesquisa por amostragem na busca de identificar possíveis doenças pré-existentes de pessoas que não buscam a rede de saúde e diagnósticos do pós-covid.

Em matéria jornalística de 31 de agosto de 2023, foi divulgado que no Estado do Paraná pela primeira vez foi ultrapassado mil suicídios em um ano, chamando a atenção das autoridades sanitárias, como a entrevista da responsável pela emergência do Hospital Pequeno Príncipe, como segue:

HPP chama atenção para tentativas entre adolescentes. No Hospital Pequeno Príncipe, a Dra. Simone Borges da Silveira, responsável pela emergência, relata que uma situação que vem chamando a atenção são os casos de ingestão de medicação por adolescentes e pré-adolescentes, em tentativas de suicídio. "É um tipo de ocorrência que cresceu muito depois da pandemia. Antes a gente tinha um caso a cada 15 dias. Hoje temos dois, três casos por semana", afirma a médica.

Fonte: <https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/pela-primeira-vez-parana-registra-mais-de-mil-suicidios-em-um-ano/>

A previsão de testagem será de 1.000 (um mil) atendimentos por mês, totalizando 6.000 (seis mil) testagem no período de seis meses.

O custo estimado por atendimento/realização de exames é de R\$ 152,65, totalizando o valor para 06 meses em R\$ 915.900,00.

A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias 235 fonte 303 e 261 fonte 1383.

A modalidade de contratação deverá ocorrer por credenciamento, como já realizado pelo Município de Paranaguá através do Edital nº 014/2022.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463241-3968
Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.21
14:34:39 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1.1** Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENCAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações abaixo.
- 1.1.2** Testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicérides (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) parcial de urina, n) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);
- 1.1.3** Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões, para definição de planejamento estratégico na área da saúde;

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

- 1.2.1** O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;
- 1.2.2** Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

- 1.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização, conforme vulnerabilidade na área da saúde e social;
- 1.2.4** O (s) Contratado (s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (Panfleto do tamanho de ¼ de uma folha A4, em no mínimo duas cores, a ser previamente aprovado). A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem e de responsabilidade do Contratado;
- 1.2.5** Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos majoritariamente na área da Saúde, com impacto em outras ofertas de serviço público;
- 1.2.6** As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional na área de saúde responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;
- 1.2.7** Preferencialmente TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;
- 1.2.8** As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc;
- 1.2.9** É expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada.

- 1.2.10** Todos as testagens que resultarem em Positivção para indicadores de Comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação;
- 1.2.11** A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);
- 1.2.12** A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;
- 1.2.13** A empresa contratada também deverá apresentar relatório mensal ao Conselho Municipal de Saúde detalhando no mínimo as localidades de testagem, os exames realizados, e seus valores. Este relatório deverá ser aprovado pelo CMS para continuidade do Projeto. **INCLUÍDO**
- 1.2.14** A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positivação para indicativo de comorbidades, devidamente assinado por profissional médico ou biomédico, encaminhando os mesmos diretamente ao Município;
- 1.2.15** Semanalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;
- 1.2.16** Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:
- a) Análise das comorbidades por população;
 - b) Análise das comorbidades por testados;
 - c) Análise das comorbidades por bairros;
 - d) Análise das comorbidades por sexo;
 - e) Análise das comorbidades por idade;
 - f) Análise das comorbidades por hábitos;

- 1.2.17** A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;
- 1.2.18** Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas com crachá e camiseta, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;
- 1.2.19** É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;
- 1.2.20** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

1.3 DO FORNECIMENTO

- 1.3.1** A realização dos testes, até o limite de 6.000 atendimentos, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo qualquer obrigatoriedade quanto aos quantitativos de contratação;
- 1.3.2** O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por atendimento/habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante deverá incluir: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 1.1.2, com os seus respectivos laudos; b) a aplicação do levantamento estabelecido no item

- 1.1.3; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus-respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no item 1.2.15; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no item 1.2.16;
- 1.3.3** O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de R\$ 152,65 por habitante;
- 1.3.4** Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no item 1.3.2, não fazendo jus ao Prestador do Serviço o recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente por Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;
- 1.3.5** Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;
- 1.3.6** As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;
- 1.3.7** As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;
- 1.3.8** Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por

Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

- 1.3.9** As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local:

Local: Divisão de Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde

Logradouro Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182

CEP 83833-090, Cidade Fazenda Rio Grande/PR

A/C do Sr.^a Juliana dos Santos Martins

Órgão/entidade avaliador: Divisão de Atenção Básica - SMS

Fone: 41-3608-7651

E-mail: coordenacaoaps@fazendariogrande.pr.gov.br

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;

1.4.4 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;

1.4.5 No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido

entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

1.4.6 O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá seu Credenciamento negado;

1.4.7 Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

1.4.8 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

1.4.9 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

1.4.10 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

1.4.11 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE: Com o advento da COVID 19 o Brasil e o Mundo conheceram o termo "comorbidades pré-existentes" que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente a positivação para a COVID e, até então, muitos sequer tinham o conhecimento de sua existência no organismo.

A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de Saúde no Brasil, vindo o Município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo. Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de saúde municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o

agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

O interessante na presente contratação está no fato de que o processo se justifica por si, na medida em que parece óbvio que atuar na prevenção, na atenção primária, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município.

O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

2.2 RAZÃO DO QUANTITATIVO DEMANDADO: O quantitativo demandado consubstancia-se na população estimada pelo IBGE, sendo que, conforme já especificado, as Ordens de Serviço estabelecerão, conforme os resultados até então obtidos, as quantidades a serem contratadas dentro de cada um dos prazos estabelecidos.

2.3 ESPECIFICACOES TECNICAS: As especificações técnicas se restringem a garantia de obtenção dos resultados pretendidos com a aplicação dos exames, aos critérios mínimos de higiene e segurança exigidos pela legislação e ao formato de abordagem da população para a execução do processo de testagem.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da

Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc, a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

EXAME	CODIGO	DESCRIÇÃO	CONSULTA PÚBLICA	REDE PRIVADA
			VALOR R\$	VALOR R\$
HEPATITE B	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	34,00
TROPONINA I	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	25,00
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	7,00
COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	17,00
COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	20,00
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	12,00
GLICOSE	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	8,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	80,00
PARCIAL DE URINA	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	3,70	15,00
FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	4,28	150,00
COLETA EM DOMICÍLIO	03.01.01.016-1	CONSULTA DOMICILIAR	3,14	30,00
OXIGENACAO SANGUINEA		OXIGENACAO SANGUINEA (FÍSICO)	2,78	0,00
HIPERTENSAO	Sem cotação - resultado apurado juntamente com outros exames do quadro acima e durante a aplicação da pesquisa de gestão		0,00	0,00
DEPRESSAO				
UROBILINOGENIO				
NITRITO				
SUBTOTAL			77,25	398,00
APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO	Média de preço - justiça eleitoral		75,40	0,00
TOTAL GERAL			152,65	398,00

Fonte: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;

[https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-](https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/133463-unimed-laboratorio-coleta-domiciliar-aumenta-frota-de-veiculos)

[29/ultimas-noticias/133463-unimed-laboratorio-coleta-domiciliar-aumenta-frota-de-veiculos](https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/133463-unimed-laboratorio-coleta-domiciliar-aumenta-frota-de-veiculos)

REGISTRO T.R.E. / T.S.E.	DATA	ENTREVISTADOS	VALOR TOTAL R\$	VALOR PESSOA	METODO
PR-05712/2020	14/11/2020	805	61.985,00	77,00	QUANTITATIVO PRESENCIAL
PR-05023/2020	09/11/2020	385	12.500,00	32,47	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR-06942/2022	15/02/2022	3000	103.715,00	34,57	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR-09751/2022	19/02/2022	2002	197.400,00	98,60	QUANTITATIVO PRESENCIAL

BR-08857/2022	06/02/2022	2000	268.742,00	134,37	QUANTITATIVO PRESENCIAL
TOTAL				377,01	
MÉDIA				75,40	

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

4.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

4.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.1.12 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

4.2 São obrigações do Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

4.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do

serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Cópia do RG e do CPF do Indicar o representante legal que assinará o Contrato;

- 6.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;
- 6.1.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – CND – INSS;
- 6.1.6. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.7. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Estadual (tributos estaduais) e Municipal (tributos municipais);
- 6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440/2011;
- 6.1.9. Declaração inexistência de trabalho de menores;
- 6.1.10. Declaração inexistência de trabalho forçado ou degradante;
- 6.1.11. Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde;
- 6.1.12. Alvará de Funcionamento Atualizado;
- 6.1.13. Licença Sanitária atualizada;
- 6.1.14. No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível a prestação de serviços estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.1.15. Cópia da inscrição no Conselho de Classe respectivo do profissional responsável pelos Laudos – Médico ou Biomédico, com apresentação do respectivo instrumento de contrato de trabalho com a empresa proponente;
- 6.2. Os interessados no credenciamento deverão formular proposta contendo:
 - 6.2.1. Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da proponente; Indicação do representante legal que assinará o contrato.
 - 6.2.2. Descrição da estrutura física e de pessoal que será utilizada para a execução do serviço.
 - 6.2.3. Descrição do projeto de pesquisa norteará a rotina do serviço e que deverá detalhar a rotina de trabalho que será adotada para atender as condições da prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência.

7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 7.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 O serviço terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;

8.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

8.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

8.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto ora contratado.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROBERTO Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139 BARBOSA:94632413968
68 Dados: 2023.12.21 14:34:53
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

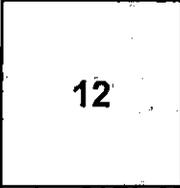
Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: EGY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/12/2023 2:54 PM
	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise do solicitado.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

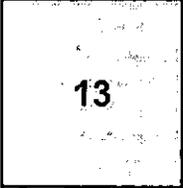
Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3:0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/12/2023 3:37 PM
Descrição Parecer: Diante da adequação do termo de referência, pode ser dado andamento ao pretendido.	

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 76401/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando nº: 445/FMS/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 21/12/2023 15:56:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



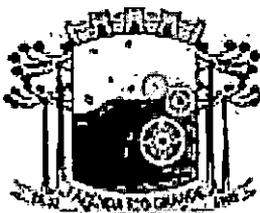
Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/12/2023 4:19 PM
Descrição Parecer: Ao editais para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 21 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 76401/2023, de 15.12.2023, que solicita a realização de “Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Chamamento Público.

Valor Máximo: R\$ 915.900,00 (novecentos e quinze mil e novecentos reais)
Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 21/12/2023 16:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 76401/2023, de 15.12.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Modalidade: Chamamento Público.

Valor Máximo: R\$ 915.900,00 (novecentos e quinze mil e novecentos reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.21 16:14:13
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/12/2023

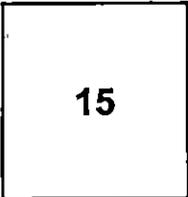


Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Programa: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo solicito parecer quanto a minuta edital e contrato sem mais	Data Parecer: 21/12/2023 4:24 PM



Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 18786/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 de 24 de julho de 2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **XX de Janeiro de 2023, às 9h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023, de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande

1. DAS REGRAS GERAIS

- 1.1 Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste Instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte;
- 1.2 O prestador fica ciente que os serviços serão prestados em domicílio, diretamente na casa de cada um dos Munícipes que irá se submeter a testagem objeto do presente Credenciamento;
- 1.3 O credenciamento não será permanentemente aberto, finalizando na data designada de abertura da licitação.
- 1.4 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 1.4.1 Modelos de requerimento e declarações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 1.4.2 Modelo de proposta
- 1.4.3 Minuta de contrato de prestação de serviços
- 1.4.4 Termo de Referência – arquivo separado

1.4 O Edital estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

2. DO OBJETO

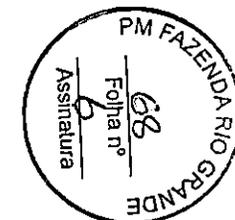
O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande

2.1.1 Testes a serem realizados: a) Colesterol Total (Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicérides (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) parcial de urina; n) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);

2.1.2 Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões, para definição de planejamento estratégico na área de Saúde;

2.1.3 Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, tendo por base a tabela do SIGTAP, por habitante submetido a testagem e a pesquisa, compreendendo tal valor a soma dos exames e da pesquisa realizada.

2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 2.2.1 O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;
- 2.2.2 Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a **Secretaria Municipal de Saúde** os relatórios técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a Secretaria de Saúde para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;
- 2.2.3 A **Secretaria Municipal de Saúde** definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização, conforme vulnerabilidade na área de saúde e social;
- 2.2.4 O (s) Contratado (s) deverão promover a divulgação inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (Panfleto do tamanho de ¼ de uma folha A4, em no mínimo duas cores, a ser previamente aprovado ou outro meio idôneo de divulgação, a ser previamente aprovado). A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem e/ou outro meio de divulgação e de responsabilidade do Contratado;
- 2.2.5 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da Saúde com impacto em outras ofertas de serviço público.
- 2.2.6 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pre definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;
- 2.2.7 Preferencialmente todos os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;
- 2.2.8 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc;
- 2.2.9 É expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada.
- 2.2.10 Todos as testagens que resultarem em Positivção para indicadores de Comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação;
- 2.2.11 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deveria se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);
- 2.2.12 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos municípios testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;
- 2.2.13 A empresa contratada também deverá apresentar relatório mensal ao Conselho Municipal de Saúde detalhando no mínimo as localidades de testagem os exames realizados, e seus valores, este relatório deveria ser aprovado pelo CMS para continuidade do projeto.
- 2.2.14 A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positividade para indicativo de comorbidades, devidamente assinado por profissional médico ou biomédico, encaminhando os mesmos diretamente ao Município;
- 2.2.15 Semanalmente ou Mensalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;
- 2.2.16 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por responsável técnico, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

específico a ser apresentado, em conjunto com o item 2.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:

- a) Análise das comorbidades por população;
- b) Análise das comorbidades por testados;
- c) Análise das comorbidades por bairros;
- d) Análise das comorbidades por sexo;
- e) Análise das comorbidades por idade;

2.2.17 A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para o Planejamento Estratégico Municipal, prevista no item 2.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

2.2.18 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas com crachás e camisetas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;

2.2.19 É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;

2.2.20 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

2.3 DO FORNECIMENTO

2.3.1 A realização dos testes, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente estabelecido em 6.000 habitantes, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigações quanto aos quantitativos de contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.3.2 O presente Chamamento Público será válido para a contratação inicial estabelecida no item 2.3.1 e até o limite de 24.000/ano, conforme Ordens de Serviço emitidas;

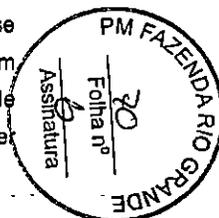
2.3.3 O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por atendimento/habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no Termo de Referência; b) a aplicação do levantamento estabelecido no Termo de Referência; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no Termo de Referência; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no Termo de Referência;

2.3.4 O valor, conforme pesquisa de preços constante em anexo, e de R\$ 152,65 por habitante;

2.3.5 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

2.3.6 Ordem de Serviço estabelecera a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;

2.3.7 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.3.8 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;

2.3.9 Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartira entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

2.3.10 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;

2.3.11

2.4 JUSTIFICATIVA e OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Descrita no termo de Referência.

2.5 Demais Informações: Descrita no termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Edital de Chamamento Público, que resulta no credenciamento das empresas interessadas, será amplamente divulgado, encerrando na data de abertura da licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, desde que, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2 A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes.

4.3 Não poderão participar do presente CHAMAMENTO PUBLICO

4.3.1 Os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou a Administração Pública;

4.3.2 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.4 Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.5 Que possuam em seus quadros societário ou como contratados profissionais que mantenham vínculo de emprego com o Município;

4.3.6 Os anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório inicia no primeiro dia da publicação do Edital até a data inicial do recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado. As razões e justificativas da impugnação deverão ser através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou protocoladas no Paco Municipal, sito à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no horário compreendido entre 08h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h00 (treze) às 17h00 (dezesete) horas nos dias úteis.

6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 A documentação deverá ser protocolada no Paco Municipal, sito à Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no horário compreendido entre 08h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h00 (treze) às 17h00 (dezesete), a partir da data da publicação.

6.2 O envelope contendo a proposta e documentação necessária para a habilitação deverá ser protocolado em envelope identificado e lacrado, tendo como destinatário a Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, contendo as seguintes inscrições:

Identificação do envelope:

Edital CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023

OBJETO: Testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística.

Nome completo do proponente - CNPJ

Endereço Completo (Rua/CEP/Bairro/Cidade/UF)

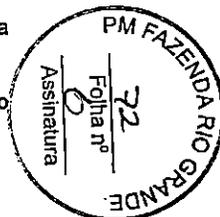
Telefone - E-mail

6.3 Toda a documentação exigida no presente Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar dentro do prazo de validade, em nome do interessado no credenciamento, sendo que a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.

6.4 A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original para que a Comissão de Licitação possa autenticá-la.

6.5 Somente serão aceitos documentos entregues por meio físico, tendo em vista a necessidade da abertura do protocolo.

6.6 Os documentos, após análise da Comissão de Licitação, originarão o processo de Inexigibilidade, com posterior contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.7 Na hipótese de ser constatada a falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a solicitação de credenciamento será indeferida e o processo arquivado.

6.8 Do indeferimento do pedido de credenciamento poderá ser apresentado recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da referida comunicação por e-mail. O recurso poderá ser encaminhado por e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou no Paco Municipal, sito à Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no horário compreendido entre 08h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h00 (treze) às 17h00 (dezesete) horas nos dias úteis.

6.9 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitação para julgamento, após parecer emitido pela Procuradoria Jurídica

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- Protocolo de documentação, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;
- Análise do requerimento de Credenciamento e dos documentos de habilitação pela Comissão de Credenciamento;
- Habilitação da empresa interessada com o registro do Termo de Inexigibilidade;
- Publicação do extrato de inexigibilidade com o resultado da habilitação da interessada;
- Elaboração do Termo de Contrato;
- Emissão das Ordens de Serviço;
- Execução Contratual.

7.2 Após o protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação será aberto um processo administrativo para a tramitação legal das fases do credenciamento. O processo inicialmente será submetido à Comissão de Licitação que analisará os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica do interessado no prazo de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3 O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para autorização da contratação e demais trâmites legais para a elaboração do Termo de Contrato.

7.4 O processo de credenciamento será devolvido à Comissão de Licitação para cadastro do Termo de Inexigibilidade e Termo de Contrato, com a devida publicação nos veículos oficiais do Diário Oficial do Município para dar publicidade dos atos praticados, conforme determina a legislação pertinente ao caso.

7.5 Após as publicações legais, os documentos de habilitação serão encaminhados para Arquivamento, sendo que somente após envio da nota de empenho estimativo e ordem de serviço a contratada poderá iniciar a visitação aos municípios.

8 DOS VALORES E QUANTIDADES

8.1 A quantidade de serviços a ser contratada será baseada no cronograma de testagem a ser elaborado pelo Município, assim como, na quantidade de credenciados para a Prestação dos Serviços, levando em consideração a evolução e eficiência da Testagem e a capacidade orçamentária do Município.

8.2 O valor a ser pago por habitante testado é de R\$ 152,65 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), estando inclusos no respectivo a aplicação de todos os exames elencados, a aplicação da pesquisa de planejamento estratégico, todos os insumos e pessoal humano necessários a execução dos serviços, assim como os relatórios estatísticos e analíticos exigidos para a testagem e para a pesquisa.

8.2.1 Os valores referentes aos exames a serem credenciados são parte integrante da Tabela SIGTAP, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, e do comparativo de preços para a Pesquisa de Planejamento Estratégico, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do credenciamento.

8.2.2 O custo estimado por atendimento/realização de exames é de R\$ 152,65 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) valor para 06 meses em R\$ 915.900,00. (novecentos e quinze mil e novecentos reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1 Requerimento de credenciamento e de análise de documentação da empresa interessada, elaborada em papel com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal e ou instrumento particular de procuração (em caso de procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do signatário), que concederá poderes para assinatura do contrato, conforme Modelo 1 do Anexo II deste Edital.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim

- No caso de empresário individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- No caso de sociedade mercantil:** Contrato Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial;
- No caso de sociedade por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;
- No caso de sociedade civil:** Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- No caso de empresário individual, sociedade mercantil e sociedade por ações:** Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil: Certidão Cartório de Títulos e Documentos ("Breve Relato"), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;

9.2.3 Cópia do RG e do CPF do Indicar o representante legal que assinará o Contrato;

9.2.4 Alvará de Funcionamento Atualizado;

9.2.5 Licença Sanitária atualizada;

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014, dentro do prazo de validade;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

9.3.4 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -- FGTS, dentro de seu prazo de validade;

9.3.5 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas -- CNDT, conforme o inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993, dentro do prazo de validade.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão;

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Estatístico e Pesquisa de Gestão) e Exames laboratoriais, devendo constar tais atividades expressamente dos respectivos CNAEs;

9.5.2 No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível a prestação de serviços estabelecido neste Termo de Referência;

9.5.3 Cópia da inscrição no Conselho de Classe respectivo do profissional responsável pelos Laudos – Médico ou Biomédico, com apresentação do respectivo instrumento de contrato de trabalho com a empresa proponente.

9.5.4 Os interessados no credenciamento deverão formular proposta contendo:

a) Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da proponente; Indicação do representante legal que assinará o contrato.

b) Descrição da estrutura física e de pessoal que será utilizada para a execução dos serviços.

c) Descrição do projeto de pesquisa norteará a rotina do serviço e que deverá detalhar a rotina de trabalho que será adotada para atender as condições da prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência

9.6 DOCUMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.6.1 Carteira de Identidade Profissional do responsável técnico;

9.6.2 Diploma do curso superior na área indicada do responsável técnico (Médico ou Biomédico);

9.6.3 Deverá ser comprovado vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, em uma das seguintes formas:

9.6.4 Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

9.6.5 Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor;

9.6.6 Declaração assinada pelo Profissional de que o mesmo se propõe a ser o responsável técnico da empresa na contratação do presente instrumento convocatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.7 DECLARAÇÕES

9.7.1 Declaração do interessado, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal, que declara:

9.7.2 A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

9.7.3 Que nenhum servidor público ou membro comissionado do Município integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

9.7.4 Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;

9.7.5 Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

9.7.6 Declaração inexistência de trabalho força do ou de gradante;

9.7.7 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

9.7.8 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.7.9 Declaração assinada pelo representante legal contendo os dados bancários da empresa (conta corrente pessoa jurídica), número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços contratados (Modelo no Anexo).

10. DA PROPOSTA

10.1 Proposta elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

10.2 A proposta a ser apresentada contempla a execução do serviço por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui:

- a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no Termo de Referência;
- b) a aplicação da pesquisa para planejamento estratégico estabelecida no Termo de Referência;
- c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões, estabelecida no Termo de Referência;
- d) a análise estatística da pesquisa realizada, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões, estabelecidos no Termo de Referência;

11. DO ESCOPO PARA OS RELATORIOS ESTATISTICOS E PARA A PESQUISA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

11.1 A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para o Planejamento Estratégico, prevista no Termo de Referência, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

11.2 A estrutura do Estudo Analítico de Monitoramento, prevista no Termo de Referência, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1 As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

12.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas;

12.3 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em cópia simples, os quais poderão ser autenticadas por servidor do Município mediante a apresentação da via original;

12.4 Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos ao Processo de Credenciamento;

12.5 À Comissão de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

12.6 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do prestador de serviços, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao requerente.

12.7 Todas as declarações e proposta deverão ser impressos preferencialmente em papel com identificação da empresa a ser credenciada, em 01 (uma) via contendo assinatura e carimbo do Responsável Legal da pessoa jurídica.

12.8 É de responsabilidade da empresa credenciada manter atualizada toda a documentação de habilitação exigida neste edital, principalmente no que diz respeito às certidões de débitos, licença sanitária e Alvará de Funcionamento, ante a expiração do prazo de validade, bem como informar e encaminhar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

12.9 A empresa credenciada deverá notificar por meio do preenchimento do Requerimento de Alteração Contratual qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

13.1 Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à contratação, será gerada uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o extrato do termo será devidamente publicado no Diário Oficial, onde a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo, a qual faz parte integrante deste edital.

13.2 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Credenciamento.

13.3 Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato, bem como do envio da nota de empenho e ordem de serviço.

13.4 E obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.5 A falta de manutenção das mesmas condições de habilitação e qualificação previstas no edital constitui motivo para rescisão contratual, determinada por ato unilateral do contratante, nos termos do art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei sob comento.

13.6 O Credenciado deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal para o devido pagamento: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão negativa de débitos Trabalhista - CNDT exigidos para a realização do pagamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.7 A nota fiscal deverá conter os dados bancários da Contratada e a quantidade de habitantes devidamente submetidos a testagem e levantamento estatístico.

13.8 O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, suspendendo a emissão das Ordens de Serviço, mediante pagamento único e exclusivo daquelas já emitidas e executadas, devidamente atestados pelo departamento competente;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será em conformidade com o descrito no presente edital, respeitando-se as vedações e determinações já especificadas.

14.2 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta da despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias 235 - fonte 303 e 261 fonte 1383.

14.3 As Ordens de Serviço emitidas constarão os valores exatos das dotações e empenhos prévios utilizados para a autorização das despesas, etapa a etapa, conforme as dotações elencadas acima.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os Credenciados emitirão, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de testagem do período, contendo a relação dos habitantes que eventualmente tenham positivado para quaisquer comorbidades, com os respectivos resultados dos testes;

15.2 Os Credenciados deverão emitir ainda, dentro dos prazos estipulados no presente Edital, os relatórios analíticos e estatísticos relativos a testagem e ao levantamento para o planejamento estratégico das áreas afim do Município;

15.3 Os pagamentos somente serão validados e liberados após o recebimento em definitivo de ambos os itens acima, a exceção de que as Ordens de Serviço estabeleçam a Prestação de Serviços em prazos diferenciados, devendo constar nas mesmas as condições de execução, entrega e pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.4 Ao final da execução das Ordens de Serviço os credenciados encaminharão relatório contendo: a) nome b) rg; c) cpf; d) endereço; dos habitantes submetidos a testagem, com a relação de testes e resultados obtidos, para a conferência e validação pelos fiscais do contrato;

16. PARA O EFETIVO PAGAMENTO AS FATURAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS:

16.1 Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa credenciada, dentro de seus prazos de validade;

16.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CR – FGTS);

16.3 CNTD emitida pelo Ministério do Trabalho;

16.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, com todas as certidões fiscais dentro da sua validade, devidamente atestada pela comissão de recebimento;

16.5 No caso de ocorrer qualquer intercorrência na nota fiscal que necessite de ajuste ou correção, a mesma será devolvida ao emissor para sanar a situação, iniciando novamente a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

17. DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato de credenciamento, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores a serem recebidos pela credenciada;

17.2 Caso a credenciada não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no contrato, poderá ser:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 17.2.1 Na hipótese da contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do contrato, ficará a credenciada sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;
- 17.2.2 As multas previstas neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a credenciada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 18.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- 18.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
- 18.3 O recurso será protocolado junto ao Município, no endereço constante no rodapé deste Edital, dirigido à Comissão de Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
- 18.4 O recurso deverá ser instruído com os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;
- 18.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 18.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 18.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

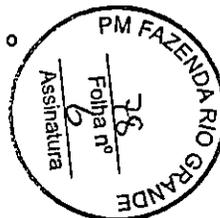
- 19.1 Descrito na Minuta do Contrato.

20. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 Descrito na Minuta do Contrato.

21. DO DESCREDENCIAMENTO

- 21.1 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município, poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 21.2 Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação total dos serviços contratados por meio deste Chamamento Público, exceto no caso de subcontratação parcial, desde que autorizada pela contratante, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.3 Em caso de eventual rescisão contratual, obrigatoriamente será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 21.4 A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 21.5 A Credenciada será assegurada expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.6 O cometimento de 3 (três) faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93 constituem motivos para instruir o processo de descredenciamento.

21.7 Por razões de interesse público;

21.8 Outros motivos previstos na Lei de Licitações.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo para execução e da vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei de licitações nº 8.666/93.

22.2 Os valores poderão ser corrigidos, caso a tabela de procedimento da Tabela SIGTAP tenha sido editada com valores atualizados pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

23.2 O Contrato de Prestação de Serviços será Fiscalizado por XXXXXX

23.3 Em caso de reclamações apuradas e identificadas pela administração municipal, estas serão analisadas pelo fiscal do contrato e tomadas às medidas cabíveis.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROTOCOLO Nº. 18786/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO I

MODELOS DE REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Modelo 1

Requerimento de Credenciamento e Análise de Documentação

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO) / (TELEFONE) / (E-MAIL)

Ilustríssima Comissão de Credenciamento.

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DOSÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento e a análise da documentação em anexo, conforme Chamamento em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 18786/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

Modelo 2

Declarações de Condição de Participação

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO)(TELEFONE)

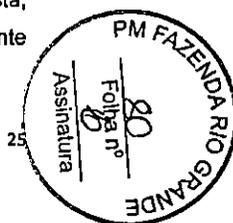
(E-MAIL)

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Chamamento Público em epígrafe,

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Não há servidor público do município, da administração direta ou indireta, integrado no quadro societário, de diretores ou conselheiros desta empresa;

Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com suas exigências, concordando com os termos do presente certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).

Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 18786/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

Modelo 3

Dados Bancários – PESSOA JURÍDICA

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO)(TELEFONE)
(E-MAIL)

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara que possui conta no Banco _____, na agência _____, conta corrente nº _____, para o recebimento dos valores referente à prestação de serviços na área de saúde, decorrentes do Chamamento Público em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurado

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 18786/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

Modelo 4

Requerimento de Alteração Contratual

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO)(TELEFONE)
(E-MAIL)

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

(RAZÃO SOCIAL), por seu representante legal _____, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº ___/ (ano), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público em epígrafe.

- () Contrato Social (alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico)
- () Endereço
- () Suspensão de serviços
- () Outros

COMPLEMENTAR: _____

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

28





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 18786/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – TESTAGEM POR HABITANTE

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO)(TELEFONE)
(E-MAIL)

Ilustríssima Comissão de Credenciamento.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por (NOME DOREPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, conforme Chamamento Público em epígrafe.

OBJETO	VALOR/ POR HABITANTE
Testagem domiciliar de doenças preexistentes com levantamento e análise estatística.	

- Valor total estimado para a contratação da Testagem em 6.000 habitantes:
R\$ _____
- Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento e cumprirei todas as cláusulas e obrigações contidas no presente Edital de Chamamento Público e no Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Local e data

Representante Legal da empresa e/ou procurador.

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 18786/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023
CONTRATO Nº. 000/2023
ID Nº. 000/2023

ANEXO III
MINUTA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Giuliana Dal Tosso Marcondes, inscrito no CPF nº 073.493.229-41, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº. , Inscrição Municipal nº. , estabelecida na R. , nº. , CEP , Fone por seu representante legal, Sr. , inscrito no CPF sob nº. , doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação do(s) serviço(s) de testagem domiciliar de doenças preexistentes com levantamento e análise estatística, conforme descrito no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para prestação de serviços complementares a assistência preventiva, devidamente previstos na Tabela SIGTAP e a Pesquisa de Planejamento Estratégico, a serem prestados diretamente nos domicílios dos habitantes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º As quantidades descritas na proposta da CONTRATADA são estimativas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente contratadas, de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º Os contidos na proposta de preço são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

§ 3º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços após a devida emissão da Ordem de Serviço com os quantitativos e detalhamento das áreas específicas para a realização da Testagem.

§ 4º Os Serviços deverão ser executados diretamente no domicílio dos moradores do Município, conforme a área delimitada nas Ordens de Serviço, somente sendo aceito o regime de drive thru ou qualquer outro em que os Municípios se dirijam a determinado local para realizar a testagem, quando o morador não tenha sido encontrado em sua residência na visita realizada pela Empresa, devendo ser tal fato devidamente consignado pela empresa Contratada em relatório a ser encaminhado ao CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 2º São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 3º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

§ 4º É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) para o empregado/auxiliar se for o caso.

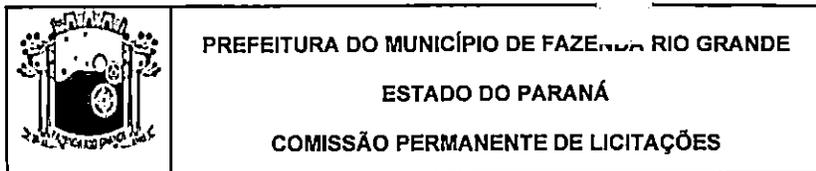
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VALOR

§ 1º O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 00 de novembro de 2024, totalizando até 06 (seis) meses para a prestação de serviços, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei de licitações nº 8.666/93.

§ 2º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 2º O prazo para a execução de cada etapa da testagem, se dará conforme estabelecido nas Ordens de Serviço, as quais conterão as quantidades a serem realizadas e o prazo para a sua realização.

§ 3º O valor total do contrato será de até R\$ _____ (reais) para a realização da testagem em 6.000 habitantes do Município, conforme proposta da contratada, abaixo transcrita:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto	R\$ habitante	Qt. de Habitantes	R\$ Contrato
		6.000	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

§ 1º A Credenciada deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento, o relatório contendo o Nome, CPF e Endereço dos Municípios que tenham apresentado quaisquer comorbidades prévias detectadas nos testes realizados;

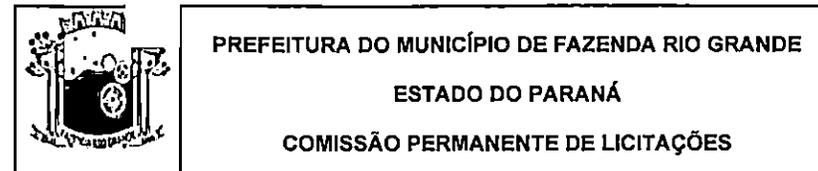
§ 2º O não atendimento do parágrafo primeiro ensejará na devolução das faturas de produção, de forma que sua apresentação extemporânea autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

§ 3º A nota fiscal deverá conter os dados bancários da Contratada e a quantidade de Municípios testados no período;

§ 4º O valor a ser pago pelo CONTRATANTE a empresa CONTRATADA pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público; b) a aplicação do levantamento estabelecido no item 2.1.2; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões;

§ 5º O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de R\$ 152,65 por habitante;

§ 6º Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no § 4º, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que o município a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

Para o efetivo pagamento as faturas deverão ser acompanhadas:

§ 7º Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do município sede da empresa credenciada, dentro de seus prazos de validade;

§ 8º Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

§ 9º CNTD emitida pelo Ministério do Trabalho;

§ 10º O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, com todas as certidões dentro da sua validade; devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 11º No caso de ocorrer qualquer intercorrência na nota fiscal que necessite de ajuste ou correção, a mesma será devolvida ao emissor para sanar a situação, iniciando novamente a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital em epígrafe, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento, poderá ser:
 - 1 – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na formado art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo para execução e da vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, pelo mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

§ 1º Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e art.65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões do valor do contrato.

§3º É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

§ 4º As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

§1º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

§2º A CREDENCIADA é obrigada a prestar atendimento aos Municípios com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da anamnese ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem.

36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

§4º Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: insumos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

§5º Notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

§6º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos;

§7º A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no presente, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza ou solicitação ao usuário de quaisquer insumos utilizados na realização dos serviços;

§8º Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

§9º Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

§10º Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§11º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

§12º Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§13º Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

§14º Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

§15º Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

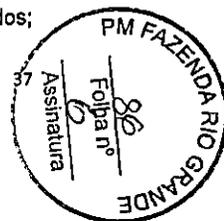
§16º Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

§17º Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§18º Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§19º Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

§20º Garantir ao Contratante: a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante. c) Os laudos dos exames realizados pela contratada deverão ser disponibilizados em formato .xls para a CONTRATANTE, para fins de arquivamento e inserção nos sistemas de Bancos de Dados da Saúde Municipal, assim como impressos e entregues ao paciente, caso seja requisitado.

DA CONTRATANTE

§1º Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

§2º efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

§3º garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

§4º Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

§5º Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção.

§6º Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

§7º receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

§8º exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§9º verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§10º comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§11º acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

§12º efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

§13º efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

§14º prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 4º A CONTRATADA E A CONTRATANTE serão cumpridoras de todos os dispositivos, obrigações, e preceitos constantes na Lei de Proteção de Dados – LGPD (13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2023

PROTOCOLO Nº. 18786/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande,

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR
CPF/MF nº. 043.186.889-17

CONTRATADA

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Mun de Saúde
CPF nº

Débora Lemos
Procuradoria Jurídica
OAB nº 42.955

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações abaixo.

Testes a serem realizados: a) Colesterol Total (Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) parcial de urina, n) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão); Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões, para definição de planejamento estratégico na área da saúde;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;

Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização, conforme vulnerabilidade na área da saúde e social;

O (s) Contratado (s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (Panfleto do tamanho de 1/4 de uma folha A4, em no mínimo duas cores, a ser previamente aprovado). A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem e de responsabilidade do Contratado;

Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos majoritariamente na área da Saúde, com impacto em outras ofertas de serviço público; As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional na área de saúde responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;

Preferencialmente TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;

As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc;

É expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada.



Todos as testagens que resultarem em Positivção para indicadores de Comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação;

A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folhaA4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);

A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos municípios testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;

A empresa contratada também deverá apresentar relatório mensal ao Conselho Municipal de Saúde detalhando no mínimo as localidades de testagem, os exames realizados, e seus valores. Este relatório deverá ser aprovado pelo CMS para continuidade do Projeto. INCLUÍDO

A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positividade para indicativo de comorbidades, devidamente assinado por profissional médico ou biomédico, encaminhando os mesmos diretamente ao Município;

Semanalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;

Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:

- a) Análise das comorbidades por população;
- b) Análise das comorbidades por testados;
- c) Análise das comorbidades por bairros;
- d) Análise das comorbidades por sexo;
- e) Análise das comorbidades por idade;
- f) Análise das comorbidades por hábitos;

A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas com crachá e camiseta, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;

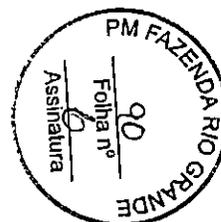
É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;

Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os municípios ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

DO FORNECIMENTO

A realização dos testes, até limite de 6.000 atendimentos, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo qualquer obrigatoriedade quanto aos quantitativos de contratação;

O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por atendimento/habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante deverá incluir: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 1.1.2, com os seus respectivos laudos; b) aplicação do levantamento estabelecido no item



1.1.3; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no item 1.2.15; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no item 1.2.16;

O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de R\$ 152,65 por habitante;

Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no item 1.3.2, não fazendo jus ao Prestador do Serviço o recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente por Termo Circunstanciando, o município a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;

As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;

As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;

Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por

Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;

AMOSTRAS

Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local:

Local: Divisão de Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde Logradouro

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182

CEP 83833-090, Cidade Fazenda Rio Grande/PR A/C

do Sr.^a Juliana dos Santos Martins

Órgão/entidade avaliador: Divisão de Atenção Básica - SMS Fone:

41-3608-7651

E-mail: coordenacaoaps@fazendariogrande.pr.gov.br

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;

Nocaso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido

entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá seu Credenciamento negado;

Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADE: Como advento da COVID-19 no Brasil e no mundo, conhecemos o termo "comorbidades pré-existentes" que, essencialmente, são doenças que a população possuía previamente a positividade para a COVIDe, até então, muitos sequer tinham o conhecimento de sua existência no organismo.

A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de Saúde no Brasil, vindo o Município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo. Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de saúde municipal poderá antecipar - senão tratar - evitando

agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

O interessante na presente contratação está no fato de que o processo se justifica por si, na medida em que parece óbvio que atuar na prevenção, na atenção primária, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do Município.

O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto a população do Município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros e ruas do Município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

RAZÃO DO QUANTITATIVO DEMANDADO: O quantitativo demandado consubstancia-se na população estimada pelo IBGE, sendo que, conforme já especificado, as Ordens de Serviço estabelecerão, conforme os resultados até então obtidos, as quantidades a serem contratadas dentro de cada um dos prazos estabelecidos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas se restringem a garantia de obtenção dos resultados pretendidos com a aplicação dos exames, aos critérios mínimos de higiene e segurança exigidos pela legislação e ao formato de abordagem da população para a execução do processo de testagem.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados, três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da

Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc, a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

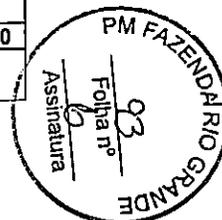
EXAME	CODIGO	DESCRIÇÃO	CONSULTA PÚBLICA	REDE PRIVADA
			VALOR R\$	VALOR R\$
HEPATITE B	02.02.03.09 8-9	PESQUISA DE ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	34,00
TROPONINA I	02.02.03.12 0-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.01 0-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	25,00
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.02 9-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	7,00
COLESTEROL HDL	02.02.01.02 7-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	17,00
COLESTEROL LDL	02.02.01.02 8-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	20,00
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.06 7-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	12,00
GLICOSE	02.02.01.04 7-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	8,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.00 3-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	80,00
PARCIAL DE URINA	02.02.05.00 1-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	3,70	15,00
FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.00 6-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	4,28	150,00
COLETA EM DOMICÍLIO	03.01.01.01 6-1	CONSULTA DOMICILIAR	3,14	30,00
OXIGENACAO SANGUINEA		OXIGENACAO SANGUINEA (FÍSICO)	2,78	0,00
HIPERTENSAO				
DEPRESSAO				
UROBILINOGENIO				
NITRITO				
SUBTOTAL			77,25	398,00
APLICAÇÃO	D	Médiade preço-justiçaeleitoral	75,40	0,00

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55(41)3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

O QUESTIONÁRIO		
TOTAL GERAL	152,65	398,00

Fonte: <http://siqtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;
<https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/133463-unimed-laboratorio-coleta-domiciliar-aumenta-frota-de-veiculos>

REGISTRO T.R. E/ T.S.E.	DATA	ENTREVISTADOS	VALOR TOTAL R\$	VALOR PESSOA	METODO
PR-05712/2020	14/11/2020	805	61.985,00	77,00	QUANTITATIVO PRESENCIAL
PR-05023/2020	09/11/2020	385	12.500,00	32,47	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR-06942/2022	15/02/2022	3000	103.715,00	34,57	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR-09751/2022	19/02/2022	2002	197.400,00	98,60	QUANTITATIVO PRESENCIAL



BR-08857/2022	06/02/2022	2000	268.742,00	134,37	QUANTITATIVO PRESENCIAL
TOTAL				377,01	
MÉDIA				75,40	

Fonte:TribunalSuperiorEleitoral

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Garantir ao Contratante:

- o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

São obrigações do Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do



serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratado.

5 FORMADE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal;

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. DADOCUMENTAÇÃOREFERENTEÀHABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Cópia do RG e do CPF do Indicar o representante legal que assinará o Contrato;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permitam realizar as atividades de Apoio à Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;

Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – CND – INSS;
Certidão de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Estadual (tributos estaduais) e Municipal (tributos municipais);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440/2011;

Declaração de inexistência de trabalho de menores;

Declaração de inexistência de trabalho forçado ou degradante;

Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupou cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

Alvará de Funcionamento Atualizado;

Licença Sanitária atualizada;

No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível a prestação de serviços estabelecido neste Termo de Referência;

Cópia da inscrição no Conselho de Classe respectivo do profissional responsável pelos Laudos – Médico ou Biomédico, com apresentação do respectivo instrumento de contrato de trabalho com a empresa proponente;

Os interessados no credenciamento deverão formular proposta contendo:

Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da proponente; Indicação do representante legal que assinará o contrato.

Descrição da estrutura física e de pessoal que será utilizada para a execução do serviço.

Descrição do projeto de pesquisa norteará a rotina do serviço e que deverá detalhar a rotina de trabalho que será adotada para atender as condições da prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência.



7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item 7.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

O serviço terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;

Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

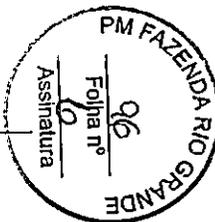
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto ora contratado.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023			
Número Único: ECV.CR3.0BY-KY			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/12/2023 3:40 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	22/12/2023 9:43 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">16</div>			



Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 983/2023



Processo nº 76401/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta de edital de credenciamento e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração análise do instrumento convocatório por Credenciamento, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, para atender a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde, com base no disposto na Lei Municipal 934/2012 e no art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Da análise tão somente da minuta do instrumento convocatório e contrato, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração (Lei Municipal 934/2012), razão pela qual esta Procuradoria Geral analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame, desde que observados os requisitos da Lei Municipal 934/2012, em especial de seu art. 2º.

Salienta-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária, especificidade ou cumulação do objeto referente ao procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.22
09:39:23 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo Realizar os tramites	Data Parecer: 22/12/2023 10:01 AM

17

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

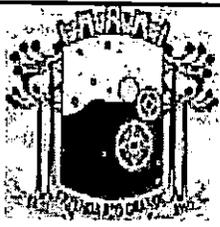


PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 de 24 de julho de 2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **30 de janeiro de 2024, às 9h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2023, de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da **Secretaria Municipal de Saúde** e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande

1. DAS REGRAS GERAIS

- 1.1 Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte;
- 1.2 O prestador fica ciente que os serviços serão prestados em domicílio, diretamente na casa de cada um dos Munícipes que irá se submeter a testagem objeto do presente Credenciamento;
- 1.3 O credenciamento será permanentemente aberto, finalizando na data designada de abertura da licitação.
- 1.4 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 1.4.1 Modelos de requerimento e declarações
 - 1.4.2 Modelo de proposta
 - 1.4.3 Minuta de contrato de prestação de serviços
 - 1.4.4 Termo de Referência – arquivo separado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.4 O Edital estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO de pessoas** jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da **Secretaria Municipal de Saúde** e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande

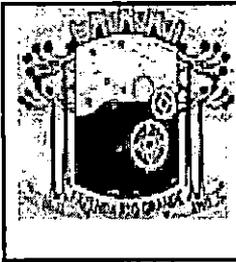
2.1.1 Testes a serem realizados: a) Colesterol Total (Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) parcial de urina; n) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);

2.1.2 Levantamento Complementar, com cerca de 60 (sessenta) questões, para definição de planejamento estratégico na área de Saúde;

2.1.3 Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, tendo por base a tabela do SIGTAP, por habitante submetido a testagem e a pesquisa, compreendendo tal valor a soma dos exames e da pesquisa realizada.

2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.2 Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a **Secretaria Municipal de Saúde** os relatórios técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a Secretaria de Saúde para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

2.2.3 A **Secretaria Municipal de Saúde** definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização, conforme vulnerabilidade na área de saúde e social;

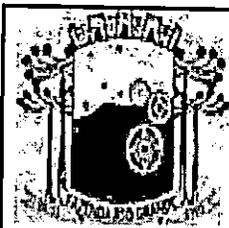
2.2.4 O (s) Contratado (s) deverão promover a divulgação inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (Panfleto do tamanho de $\frac{1}{4}$ de uma folha A4, em no mínimo duas cores, a ser previamente aprovado ou outro meio idôneo de divulgação, a ser previamente aprovado). A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem e/ou outro meio de divulgação e de responsabilidade do Contratado;

2.2.5 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos, majoritariamente nas áreas da Saúde com impacto em outras ofertas de serviço público.

2.2.6 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pre definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;

2.2.7 Preferencialmente todos os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;

2.2.8 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc;

2.2.9 E expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada.

2.2.10 Todos as testagens que resultarem em Positivção para indicadores de Comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação;

2.2.11 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população devera se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);

2.2.12 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;

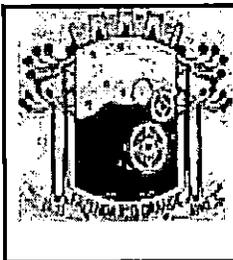
2.2.13 A empresa contratada também deverá apresentar relatório mensal ao Conselho Municipal de Saúde detalhando no mínimo as localidades de testagem os exames realizados, e seus valores, este relatório devera ser aprovado pelo CMS para continuidade do projeto.

2.2.14 A empresa contratada emitira os laudos de testagem, em caso de positividade para indicativo de comorbidades, devidamente assinado por profissional médico ou biomédico, encaminhando os mesmos diretamente ao Município;

2.2.15 Semanalmente ou Mensalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;

2.2.16 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por responsável técnico, contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 2.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:

- a) Análise das comorbidades por população;
- b) Análise das comorbidades por testados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Análise das comorbidades por bairros;
- d) Análise das comorbidades por sexo;
- e) Análise das comorbidades por idade;



2.2.17 A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para o Planejamento Estratégico Municipal, prevista no item 2.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pelo Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

2.2.18 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas com crachás e camisetas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;

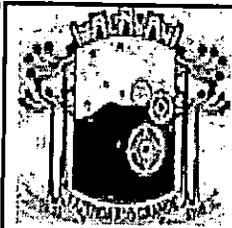
2.2.19 E de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;

2.2.20 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

2.3 DO FORNECIMENTO

2.3.1 A realização dos testes, será estabelecida conforme cronograma da **Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente estabelecido em 6.000 habitantes**, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação;

2.3.2 O presente Chamamento Público será válido para a contratação inicial estabelecida no item 2.3.1 e até o limite de 24.000/ano, conforme Ordens de Serviço emitidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.3.3 O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por atendimento/habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no Termo de Referência; b) a aplicação do levantamento estabelecido no Termo de Referência; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no Termo de Referência; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no Termo de Referência;

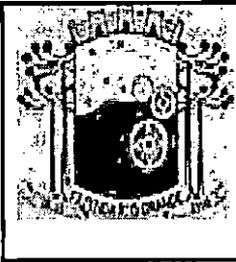
2.3.4 O valor, conforme pesquisa de preços constante em anexo, e de R\$ 152,65 por habitante;

2.3.5 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

2.3.6 Ordem de Serviço estabelecera a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;

2.3.7 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme oportunidade e conveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias uteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;

2.3.8 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;



2.3.9 Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartira entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

2.3.10 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;

2.3.11

2.4 JUSTIFICATIVA e OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Descrita no termo de Referência.

2.5 Demais Informações: Descrita no termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Edital de Chamamento Público, que resulta no credenciamento das empresas interessadas, será amplamente divulgado, encerrando na data de abertura da licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, desde que, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

4.2 A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes.



4.3 Não poderão participar do presente CHAMAMENTO PUBLICO

4.3.1 Os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou a Administração Pública;

4.3.2 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.4 Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

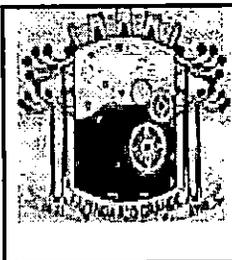
4.3.5 Que possuam em seus quadros societário ou como contratados profissionais que mantenham vínculo de emprego com o Município;

4.3.6 Os anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório inicia no primeiro dia da publicação do Edital até a data inicial do recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado. As razões e justificativas da impugnação deverão ser através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou protocoladas no Paco Municipal, sito à Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no horário compreendido entre 08h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h00 (treze) às 17h00 (dezessete) horas nos dias úteis.

6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1 A documentação deverá ser protocolada no Paco Municipal, sito à Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no horário compreendido entre 08h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h00 (treze) às 17h00 (dezessete), **a partir da data da publicação.**

6.2 O envelope contendo a proposta e documentação necessária para a habilitação deverá ser protocolado em **envelope identificado e lacrado**, tendo como destinatário a Comissão de Licitação, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas**, contendo as seguintes inscrições:



Identificação do envelope:

Editai CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2023

OBJETO: Testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística.

Nome completo do proponente - CNPJ

Endereço Completo (Rua/CEP/Bairro/Cidade/UF)

Telefone - E-mail

6.3 Toda a documentação exigida no presente Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar dentro do prazo de validade, em nome do interessado no credenciamento, **sendo que a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.**

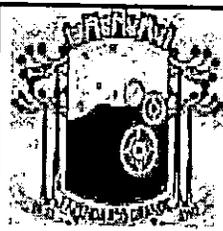
6.4 A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original para que a Comissão de Licitação possa autenticá-la.

6.5 Somente serão aceitos documentos entregues por meio físico, tendo em vista a necessidade da abertura do protocolo.

6.6 Os documentos, após análise da Comissão de Licitação, originarão o processo de Inexigibilidade, com posterior contrato de prestação de serviços.

6.7 **Na hipótese de ser constatada a falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a solicitação de credenciamento será indeferida e o processo arquivado.**

6.8 Do indeferimento do pedido de credenciamento poderá ser apresentado recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da referida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

comunicação por e-mail. O recurso poderá ser encaminhado por e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou no Paco Municipal, sito à Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no horário compreendido entre 08h00 (oito) às 12h00 (doze) e das 13h00 (treze) às 17h00 (dezessete) horas nos dias úteis.

6.9 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitação para julgamento, após parecer emitido pela Procuradoria Jurídica



7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

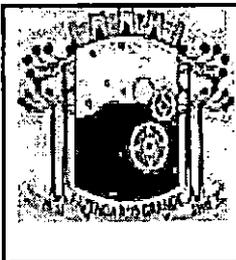
7.1 O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Protocolo de documentação, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;
- b) Análise do requerimento de Credenciamento e dos documentos de habilitação pela Comissão de Credenciamento;
- c) Habilitação da empresa interessada com o registro do Termo de Inexigibilidade;
- d) Publicação do extrato de inexigibilidade com o resultado da habilitação da interessada;
- e) Elaboração do Termo de Contrato;
- f) Emissão das Ordens de Serviço;
- g) Execução Contratual.

7.2 Após o protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação será aberto um processo administrativo para a tramitação legal das fases do credenciamento. O processo inicialmente será submetido à Comissão de Licitação que analisará os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica do interessado no **prazo de até 20 (vinte) dias**, podendo ser prorrogado.

7.3 O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para autorização da contratação e demais trâmites legais para a elaboração do Termo de Contrato.

7.4 O processo de credenciamento será devolvido à Comissão de Licitação para cadastro do Termo de Inexigibilidade e Termo de Contrato, com a devida publicação nos veículos oficiais do Diário Oficial do Município para dar publicidade dos atos praticados, conforme determina a legislação pertinente ao caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.5 Após as publicações legais, os documentos de habilitação serão encaminhados para Arquivamento, sendo que somente após envio da nota de empenho estimativo e ordem de serviço a contratada poderá iniciar a visitação aos municípios.



8 DOS VALORES E QUANTIDADES

8.1 A quantidade de serviços a ser contratada será baseada no cronograma de testagem a ser elaborado pelo Município, assim como, na quantidade de credenciados para a Prestação dos Serviços, levando em consideração a evolução e eficiência da Testagem e a capacidade orçamentária do Município.

8.2 O valor a ser pago por habitante testado é de R\$ 152,65 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), estando inclusos no respectivo a aplicação de todos os exames elencados, a aplicação da pesquisa de planejamento estratégico, todos os insumos e pessoal humano necessários a execução dos serviços, assim como os relatórios estatísticos e analíticos exigidos para a testagem e para a pesquisa.

8.2.1 Os valores referentes aos exames a serem credenciados são parte integrante da **Tabela SIGTAP**, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, e do comparativo de preços para a Pesquisa de Planejamento Estratégico, os quais serão reajustados de acordo com a tabela acima citada.

8.2.2 O custo estimado por atendimento/realização de exames é de R\$ 152,65 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) valor para 06 meses em R\$ 915.900,00. (novecentos e quinze mil e novecentos reais).

8.2.3 O Chamamento Público a rotatividade entre os credenciados;

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1 Requerimento de credenciamento e de análise de documentação da empresa interessada, elaborada em papel com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal e ou instrumento particular de procuração (em caso de procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do signatário), que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

concederá poderes para assinatura do contrato, conforme **Modelo 1 do Anexo II** deste Edital.



9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

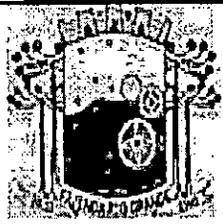
9.2.1 Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim

- a) **No caso de empresário individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) **No caso de sociedade mercantil:** Contrato Social e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) **No caso de sociedade por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;
- d) **No caso de sociedade civil:** Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) **No caso de empresário individual, sociedade mercantil e sociedade por ações:** Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil: Certidão Cartório de Títulos e Documentos ("Breve Relato"), com data de validade de até 120 (cento e vinte) dias após sua emissão

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;

9.2.3 Cópia do RG e do CPF do Indicar o representante legal que assinará o Contrato;

9.2.4 Alvará de Funcionamento Atualizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2.5 Licença Sanitária atualizada;

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014, dentro do prazo de validade;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

9.3.4 Certificado de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro de seu prazo de validade;

9.3.5 Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme o inciso IV do art. 27 de Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993, dentro do prazo de validade.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade ou com 120 (cento e vinte) dias da data da sua emissão;

9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Pesquisa de Gestão) e Exames laboratoriais, devendo constar tais atividades expressamente dos respectivos CNAEs;

9.5.2 No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível a prestação de serviços estabelecido neste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.5.3 Cópia da inscrição no Conselho de Classe respectivo do profissional responsável pelos Laudos – Médico ou Biomédico, com apresentação do respectivo instrumento de contrato de trabalho com a empresa proponente.

9.5.4 Os interessados no credenciamento deverão formular proposta contendo:

a) Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da proponente;

Indicação do representante legal que assinará o contrato.

b) Descrição da estrutura física e de pessoal que será utilizada para a execução dos serviços.

c) Descrição do projeto de pesquisa norteará a rotina do serviço e que deverá detalhar a rotina de trabalho que será adotada para atender as condições da prestação do serviço estabelecido neste Termo de Referência



9.6 DOCUMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.6.1 Carteira de Identidade Profissional do responsável técnico;

9.6.2 Diploma do curso superior na área indicada do responsável técnico (Médico ou Biomédico);

9.6.3 Deverá ser comprovado vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, em uma das seguintes formas:

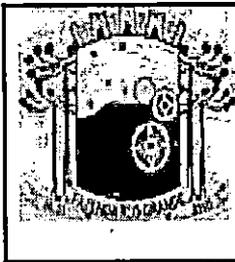
9.6.4 Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

9.6.5 Profissional credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou termo de credenciamento em vigor;

9.6.6 Declaração assinada pelo Profissional de que o mesmo se propõe a ser o responsável técnico da empresa na contratação do presente instrumento convocatório.

9.7 DECLARAÇÕES

9.7.1 Declaração do interessado, elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e subscrita por seu representante legal, que declara:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.7.2 A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

9.7.3 Que nenhum servidor público ou membro comissionado do Município integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

9.7.4 Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame;

9.7.5 Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

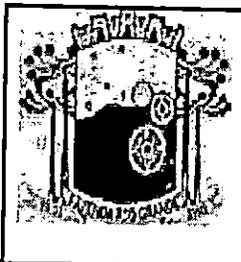
9.7.6 Declaração inexistência de trabalho força do ou de gradante;

9.7.7 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

9.7.8 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde

9.7.9 Declaração assinada pelo representante legal contendo os dados bancários da empresa (contacorrente pessoa jurídica), número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços contratados (**Modelo no Anexo**).

10. DA PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.1 Proposta elaborada em papel com identificação dos dados da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

10.2 A proposta a ser apresentada contempla a execução do serviço por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui:

- a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no Termo de Referência;
- b) a aplicação da pesquisa para planejamento estratégico estabelecida no Termo de Referência;

- c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões, estabelecida no Termo de Referência;

- d) a análise estatística da pesquisa realizada, com os seus respectivos cruzamentos de dados e conclusões, estabelecidos no Termo de Referência;

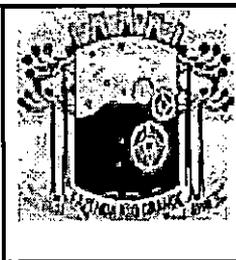
11. DO ESCOPO PARA OS RELATORIOS ESTATISTICOS E PARA A PESQUISA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

11.1 A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para o Planejamento Estratégico, prevista no Termo de Referência, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

11.2 A estrutura do Estudo Analítico de Monitoramento, prevista no Termo de Referência, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1 As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2 Na hipótese de **não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até **120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas;

12.3 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em cópia simples, os quais poderão ser autenticadas por servidor do Município mediante a apresentação da via original;

12.4 Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos ao Processo de Credenciamento;

12.5 À Comissão de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

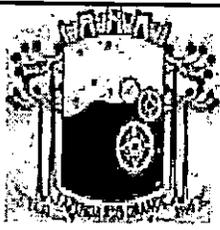
12.6 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do prestador de serviços, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao requerente.

12.7 Todas as declarações e proposta deverão ser impressos preferencialmente em papel com identificação da empresa a ser credenciada, em 01 (uma) via contendo assinatura e carimbo do Responsável Legal da pessoa jurídica.

12.8 É de responsabilidade da empresa credenciada manter atualizada toda a documentação de habilitação exigida neste edital, principalmente no que diz respeito às certidões de débitos, licença sanitária e Alvará de Funcionamento, ante a expiração do prazo de validade, bem como informar e encaminhar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

12.9 A empresa credenciada deverá notificar por meio do preenchimento do Requerimento de Alteração Contratual qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato.

13. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1 Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à contratação, será gerada uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o extrato do termo será devidamente publicado no Diário Oficial, onde a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do **Anexo**, a qual faz parte integrante deste edital.

13.2 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Credenciamento.

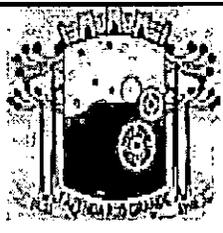
13.3 Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato, bem como do envio da nota de empenho e ordem de serviço.

13.4 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.5 A falta de manutenção das mesmas condições de habilitação e qualificação previstas no edital constitui motivo para rescisão contratual, determinada por ato unilateral do contratante, nos termos do art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei sob comento.

13.6 O Credenciado deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal para o devido pagamento: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão negativa de débitos Trabalhista - CNDT exigidos para a realização do pagamento.

13.7 A nota fiscal deverá conter os dados bancários da Contratada e a quantidade de habitantes devidamente submetidos a testagem e levantamento estatístico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.8 O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, suspendendo a emissão das Ordens de Serviço, mediante pagamento único e exclusivo daquelas já emitidas e executados devidamente atestados pelo departamento competente;



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será em conformidade com o descrito no presente edital, respeitando-se as vedações e determinações já especificadas.

14.2 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta da despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias 235 - fonte 303 e 261 fonte 1383.

14.3 As Ordens de Serviço emitidas constarão os valores exatos das dotações e empenhos prévios utilizados para a autorização das despesas, etapa a etapa, conforme as dotações elencadas acima.

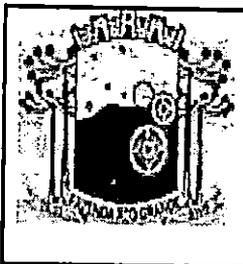
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os Credenciados emitirão, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de testagem do período, contendo a relação dos habitantes que eventualmente tenham positivado para quaisquer comorbidades, com os respectivos resultados dos testes;

15.2 Os Credenciados deverão emitir ainda, dentro dos prazos estipulados no presente Edital, os relatórios analíticos e estatísticos relativos a testagem e ao levantamento para o planejamento estratégico das áreas afim do Município;

15.3 Os pagamentos somente serão validados e liberados após o recebimento em definitivo de ambos os itens acima, a exceção de que as Ordens de Serviço estabeleçam a Prestação de Serviços em prazos diferenciados, devendo constar nas mesmas as condições de execução, entrega e pagamento;

15.4 Ao final da execução das Ordens de Serviço os credenciados encaminharão relatório contendo: a) nome b) rg; c) cpf; d) endereço; dos habitantes submetidos a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

testagem, com a relação de testes e resultados obtidos, para a conferência e validação pelos fiscais do contrato;



16. PARA O EFETIVO PAGAMENTO AS FATURAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS:

16.1 Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa credenciada, dentro de seus prazos de validade;

16.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CR – FGTS);

16.3 CNTD emitida pelo Ministério do Trabalho;

16.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, com todas as certidões fiscais dentro da sua validade, devidamente atestada pela comissão de recebimento;

16.5 No caso de ocorrer qualquer intercorrência na nota fiscal que necessite de ajuste ou correção, a mesma será devolvida ao emissor para sanar a situação, iniciando novamente a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

17. DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato de credenciamento, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores a serem recebidos pela credenciada;

17.2 Caso a credenciada não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no contrato, poderá ser:

l) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

17.2.1 Na hipótese da contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do contrato, ficará a credenciada sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

17.2.2 As multas previstas neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a credenciada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

18.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

18.3 O recurso será protocolado junto ao Município, no endereço constante no rodapé deste Edital, dirigido à Comissão de Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

18.4 O recurso deverá ser instruído com os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

18.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

18.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

18.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Descrito na Minuta do Contrato.

20. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Descrito na Minuta do Contrato.



21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município, poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21.2 Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação total dos serviços contratados por meio deste Chamamento Público, exceto no caso de subcontratação parcial, desde que autorizada pela contratante, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

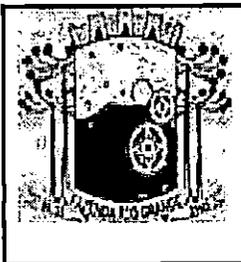
21.3 Em caso de eventual rescisão contratual, obrigatoriamente será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21.4 A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.5 A Credenciada será assegurada expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

21.6 O cometimento de 3 (três) faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93 constituem motivos para instruir o processo de descredenciamento.

21.7 Por razões de interesse público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.8 Outros motivos previstos na Lei de Licitações.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo para execução e da vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei de licitações nº 8.666/93.

22.2 Os valores poderão ser corrigidos, caso a tabela de procedimento da Tabela SIGTAP tenha sido editada com valores atualizados pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

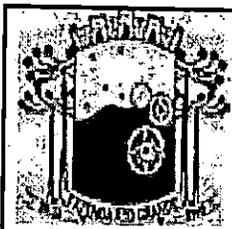
23.2 O Contrato de Prestação de Serviços será Fiscalizado por XXXXXX

23.3 Em caso de reclamações apuradas e identificadas pela administração municipal, estas serão analisadas pelo fiscal do contrato e tomadas às medidas cabíveis.

Fazenda Rio Grande, 22 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Comissão de Licitação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023



ANEXO I
MODELOS DE REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Modelo 1

Requerimento de Credenciamento e Análise de Documentação

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)
(ENDEREÇO COMPLETO) / (TELEFONE) / (E-MAIL)

Ilustríssima Comissão de Credenciamento.

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DOSÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento e a análise da documentação em anexo, conforme Chamamento em epigrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

Modelo 2

Declarações de Condição de Participação

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO)(TELEFONE)

(E-MAIL)



(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Chamamento Público em epigrafe,

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Não há servidor público do município, da administração direta ou indireta, integrado no quadro societário, de diretores ou conselheiros desta empresa;

Recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com suas exigências, concordando com os termos do presente certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

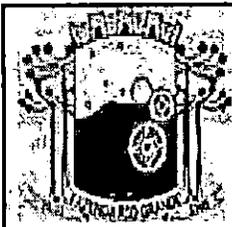
Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente (Decreto Estadual nº 6252/2006).

Que todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

Modelo 3

Dados Bancários – PESSOA JURÍDICA



(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO)(TELEFONE)

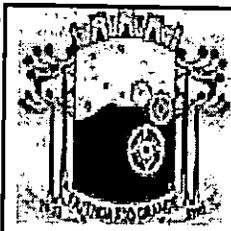
(E-MAIL)

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, declara que possui conta no Banco _____, na agência _____, conta corrente nº _____, para o recebimento dos valores referente à prestação de serviços na área de saúde, decorrentes do Chamamento Público em epigrafe.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

Modelo 4

Requerimento de Alteração Contratual



(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO)(TELEFONE)

(E-MAIL)

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

(RAZÃO SOCIAL), por seu representante legal____, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº__ / (ano), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público em epígrafe.

() Contrato Social (alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico)

() Endereço

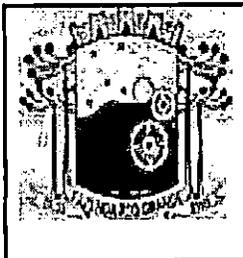
() Suspensão de serviços

() Outros

COMPLEMENTAR: _____

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – TESTAGEM POR HABITANTE

(RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DA EMPRESA)(CNPJ)

(ENDEREÇO COMPLETO)(TELEFONE)

(E-MAIL)



Ilustríssima Comissão de Credenciamento.

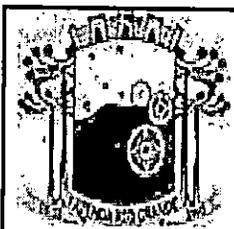
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por (NOME DOREPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, conforme Chamamento Público em epígrafe.

OBJETO	VALOR/ POR HABITANTE
Testagem domiciliar de doenças preexistentes com levantamento e análise estatística.	

1. Valor total estimado para a contratação da Testagem em **6.000 habitantes**:
R\$ _____
2. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento e cumprirei todas as cláusulas e obrigações contidas no presente Edital de Chamamento Público e no Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado.

Local e data

Representante Legal da empresa e/ou procurador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

CONTRATO Nº. 000/2023

ID Nº. 000/2023

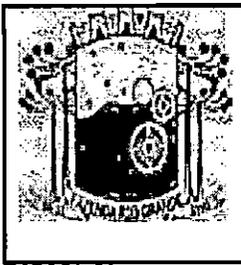
ANEXO III
MINUTA



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Dal Tosso Marcondes**, inscrito no CPF nº 073.493.229-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epigrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação do(s) serviço(s) de testagem domiciliar de doenças preexistentes com levantamento e análise estatística, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

descrito no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023, que tem por objeto, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para prestação de serviços complementares a assistência preventiva, devidamente previstos na Tabela SIGTAP e a Pesquisa de Planejamento Estratégico, a serem prestados diretamente nos domicílios dos habitantes do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º As quantidades descritas na proposta da CONTRATADA são estimativas, estando obrigado o CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente contratadas, de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

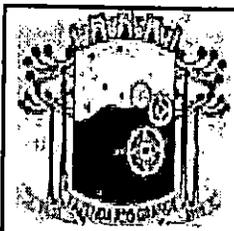
§ 2º Os contidos na proposta de preço são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

§ 3º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços após a devida emissão da Ordem de Serviço com os quantitativos e detalhamento das áreas específicas para a realização da Testagem.

§ 4º Os Serviços deverão ser executados diretamente no domicílio dos moradores do Município, conforme a área delimitada nas Ordens de Serviço, somente sendo aceito o regime de drive thru ou qualquer outro em que os Munícipes se dirijam a determinado local para realizar a testagem, quando o morador não tenha sido encontrado em sua residência na visita realizada pela Empresa, devendo ser tal fato devidamente consignado pela empresa Contratada em relatório a ser encaminhado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 2º São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 3º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

§ 4º É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) para o empregado/auxiliar se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VALOR

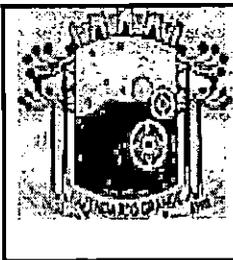
§ 1º O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de **00 de novembro de 2024**, totalizando até 06 (seis) meses para a prestação de serviços, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei de licitações nº 8.666/93.

§ 2º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 2º O prazo para a execução de cada etapa da testagem, se dará conforme estabelecido nas Ordens de Serviço, as quais conterão as quantidades a serem realizadas e o prazo para a sua realização.

§ 3º O valor total do contrato será de até R\$ _____ (reais) para a realização da **testagem em 6.000 habitantes do Município**, conforme proposta da contratada, abaixo transcrita:

Objeto	R\$ habitante	Qt. de Habitantes	R\$ Contrato
		6.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

§ 1º A Credenciada deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento, o relatório contendo o Nome, CPF e Endereço dos Municípes que tenham apresentado quaisquer comorbidades previas detectadas nos testes realizados;

§ 2º O não atendimento do parágrafo primeiro ensejará na devolução das faturas de produção, de forma que sua apresentação extemporânea autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

§ 3º A nota fiscal deverá conter os dados bancários da Contratada e a quantidade de Municípes testados no período;

§ 4º O valor a ser pago pelo CONTRATANTE a empresa CONTRATADA pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 2.1.1 do Edital de Chamamento Público; b) a aplicação do levantamento estabelecido no item 2.1.2; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões;

§ 5º O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de **R\$ 152,65 por habitante**;

§ 6º Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no § 4º, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos; excetuando-se os casos em que o municípe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

Para o efetivo pagamento as faturas deverão ser acompanhadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 7º Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do município sede da empresa credenciada, dentro de seus prazos de validade;

§ 8º Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

§ 9º CNTD emitida pelo Ministério do Trabalho;

§ 10º O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, com todas as certidões dentro da sua validade; devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

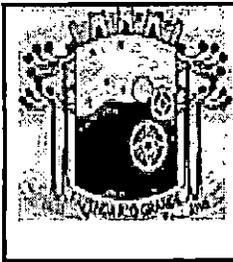
§ 11º No caso de ocorrer qualquer intercorrência na nota fiscal que necessite de ajuste ou correção, a mesma será devolvida ao emissor para sanar a situação, iniciando novamente a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital em epigrafe, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento, poderá ser:
 - I – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - II – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na formado art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



§ 1º As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo para execução e da vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, pelo mesmo período.

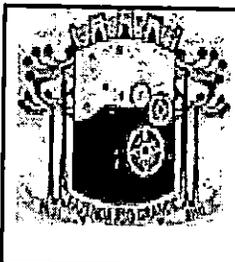
CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

§ 1º Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e art.65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões do valor do contrato.

§ 3º É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

§ 4º As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.



Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

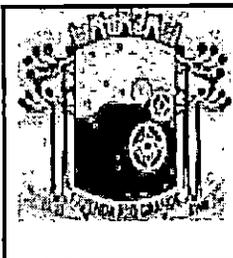
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

§1º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

§2º A CREDENCIADA é obrigada a prestar atendimento aos Municípios com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da anamnese ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem.

§3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



tributárias, previdenciárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

§4º Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: insumos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

§5º Notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

§6º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos;

§7º A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no presente, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza ou solicitação ao usuário de quaisquer insumos utilizados na realização dos serviços;

§8º Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

§9º Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

§10º Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§11º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida



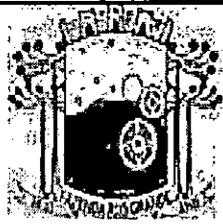
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- §12º Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- §13º Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- §14º Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- §15º Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- §16º Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- §17º Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- §18º Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §19º Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- §20º Garantir ao Contratante: a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante. c) Os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

laudos dos exames realizados pela contratada deverão ser disponibilizados em formato .xls para a CONTRATANTE, para fins de arquivamento e inserção nos sistemas de Bancos de Dados da Saúde Municipal, assim como impressos entregues ao paciente, **caso seja requisitado**.



DA CONTRATANTE

§1º Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

§2º efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

§3º garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

§4º Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

§5º Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção.

§6º Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

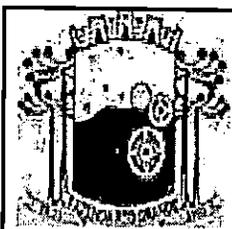
§7º receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

§8º exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§9º verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§10º comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

§11º acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§12º efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

§13º efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

§14º prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 4º A CONTRATADA E A CONTRATANTE serão cumpridoras de todos os dispositivos, obrigações, e preceitos constantes na Lei de Proteção de Dados – LGPD (13.709/2018).

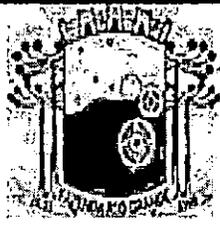
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande,

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR

CPF/MF nº. 043.186.889-17

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Mun de Saúde

CPF nº

CONTRATADA

Débora Lemos

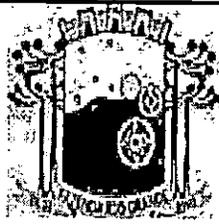
Procuradoria Jurídica

OAB nº 42.955



FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**



Está Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
– PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76401/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2023 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande.**

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no ato convocatório, em envelope lacrado e identificado com o nome da proponente e número do chamamento, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **entre os dias 08 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024.**
2. A sessão pública ficou designada para o dia 30 de janeiro de 2024 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.
3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 22/12/2023 11:03:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 245 de 22 de dezembro de 2023

Página 35



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 ID 3984

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS;
CNPJ: 14.839.854/0001-70;
OBJETO: "Constitui-se objeto do presente contrato: "Contratação de palestrante – João Luiz Silva da Rosa – para o Seminário de Educação Infantil, direcionado aos profissionais que atuam na Educação Infantil no Município de Fazenda Rio Grande, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023;
PROTOCOLO: 68888/2023;
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Fica alterado o Cláusula Terceira do contrato original, ficando novos dados para os dias 31/01/2024, 01 e 02/02/2024 conforme acordo entre as partes

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0152/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Pioneiro e Imbuçá	Pavimentação em CBUQ	8424,58 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, quando e quando, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-4512.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de dezembro de 2023.

Governador do Município

Governador do Município
Presidente Suplente da CPL



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76491/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação convocada pela Portaria nº 110/2023 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas para prestação de serviços de coleta, armazenamento, análise e tratamento de resíduos sólidos, mediante testes amostrais, de coleta e análise e, posteriormente, complementar atendidas a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, a serem prestados diversamente na residência dos municípios de Fazenda Rio Grande.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no ato convocatório, em envelope lacrado e identificado com o nome do proponente e número do chamamento, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 09:00min às 12:00min e das 13:00min às 17:00min, entre os dias 05 de janeiro de 2024 e 29 de janeiro de 2024.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 30 de janeiro de 2024 às 09:30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) aviso de licitação / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de dezembro de 2023.

Governador do Município

Governador do Município
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 8320-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 64/2023
PROTOCOLO: 87960/2023

OBJETO: Locação de imóvel visando a instalação da Biblioteca Pública pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, a sala está localizada na Rua Sucupira nº 715, bairro Eucaçaitos – totalizando 120 m² de área privativa, matrícula 48.092, incluindo 8 (oito) vagas de estacionamento fixas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 08.748.127/0001-07

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 22/12/2023

<http://www.emcai.pr.gov.br> e junto a Câmara Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, Centro, no horário normal de expediente, de 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais pelo fone (0xx46) 3553-1436.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.
CLARINEI DE FÁTIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023/PMEAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023/PMEAI

Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 1º semestre de 2024, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. Data de Abertura: 16/01/2024. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. Informações sobre a Chamada Pública: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

Marcio Bonella
Presidente da Comissão

143629/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de próteses dentárias, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/01/2024.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

143628/2023

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Pioneiro e Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	8428,58 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8512.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

143839/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76401/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2023 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentis, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no ato convocatório, em envelope lacrado e identificado

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 10801524

Documento emitido em 08/01/2024 08:54:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11558 | 26/12/2023 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

do chamamento, protocolando, gratuitamente, na Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, em Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e nos dias 08 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024.

para o dia 30 de janeiro de 2024 às 09h00min, no endereço eletrônico: www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitação nº 09/2023, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

143858/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

PROTOCOLO 18968/2023 - Processo Administrativo nº. 334/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de "software" de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações constantes no edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

143825/2023

Goioxim

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: Aquisição de 1 Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, conforme Termo de Referência nº 005/2023 - DEAGRO.

Valor Máximo: R\$ 243.135,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br. Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente. Goioxim, 20 de dezembro de 2023.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

143603/2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 11/01/2024, na Plataforma Eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão equipado com Plataforma	1	813.333,33	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.goioxim.pr.gov.br ou plataforma COMPRASNET, das 08:00 às 18:00 horas. Goioxim, 21 de dezembro de 2023.

Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal

143605/2023



<http://www.cmeai.pr.gov.br> e junto a Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Belo Horizonte, s/n, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3553-1436.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.
CLARINEI DE FÁTIMA HOINOSKI
Pregoeira

143782/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023/PMEAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023/PMEAI

Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 1º semestre de 2024, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. Data de Abertura: 16/01/2024. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agenor Bertonecelo - Prefeito Municipal. Informações sobre a Chamada Pública: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

Marcio Bonella
Presidente da Comissão

143629/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de próteses dentárias, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/01/2024.

Autorização: Agenor Bertonecelo - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de dezembro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

143628/2023

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Pioneiro e Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	8428,58 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8512.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

143839/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Comissão Permanente de Licitações nomeada público que se encontra aberto Processo Administrativo de pessoas jurídicas Interessadas para testes existentes, com levantamento e análise estatística de urina e físicos e, levantamento completo Programas de saúde preventiva da Secretaria do Município, a serem prestados diretamente Fazenda Rio Grande.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no ato convocatório, em envelope lacrado e identificado

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 10811524

Documento emitido em 08/01/2024 08:55:00.

Diário Oficial: Com. Ind. e Serviços
Nº 11558 | 26/12/2023 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

com o nome da proponente e número do chamamento, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, entre os dias 08 de Janeiro de 2024 a 29 de Janeiro de 2024.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 30 de janeiro de 2024 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

143858/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2023

PROTOCOLO 18968/2023 - Processo Administrativo nº. 334/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de "software" de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações constantes no edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

143825/2023

Goioxim

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2023.

Tipo: Menor preço.

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: Aquisição de 1 Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, conforme Termo de Convênio 005/2023 - DEAGRO.

Valor Máximo: R\$ 243.135,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos Interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br. Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente. Goioxim, 20 de dezembro de 2023.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

143603/2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 11/01/2024, na Plataforma Eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão equipado com Plataforma	1	813.333,33	150

relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do Município de Goioxim, Paraná, Brasil - e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser obtidos no seguinte endereço www.goioxim.pr.gov.br das 08:00 às 18:00 horas.

143605/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 15/01/2024

NUMERO PROCESSO 000001673/2024
NÚMERO ÚNICO K8G.IYE.C4K-RO
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME
AGP SAUDE LTDA
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
42686331000177
BAIRRO



MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
JOAOZINHOGRITTEN

EM
15/01/2024 11:30:43

PREVISTO PARA

DIAGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA
EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2023.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

AGP SAUDE LTDA

JOAOZINHOGRITTEN

Data/Hora: 15/01/2024 11:37:21

Cartão 009 / 2023

Indicação de despesas por cartão
com finalidade de auxílio administrativo

AGD SAÚDE LTDA

42.686.311/001-73

Pr. Repúblicas - Curitiba 22-15 Cont. 215

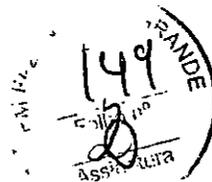
2º Andar - Pórtico - Curitiba/PR

44-99321534

aprovado D. Gomes



AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com



Ilustríssima Comissão de Credenciamento.

AGP SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.686.331/0001-77**, sita à rua Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, neste ato representada por **SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA NUNES**, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento e a análise da documentação em anexo, conforme Chamamento em epigrafe.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.


Samuel Antônio da Silva Nunes
023.657.950-99
Sócio-Diretor

Confere com
documento digital
apresentado



Av. Republica Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR

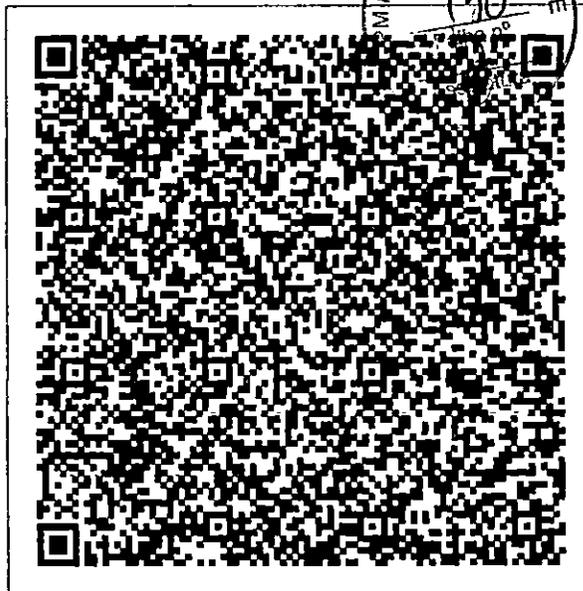
 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		P R
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2348047296	NOME SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF 4108650989 SSP RS
		CPF 023.657.950-99
	DATA NASCIMENTO 02/04/1994	FILIAÇÃO JORGE LUIZ DA SILVA NUNES JUSSARA HASSAN DA SILVA NUNES
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>
	CAT. HAB. B	N° REGISTRO 06166635455
VALIDADE 10/01/2032	N° HABILITAÇÃO 04/09/2014	

2348047296	OBSERVAÇÕES EAR
	ASSINATURA DO PORTADOR
	LOCAL CURITIBA, PR
	DATA EMISSÃO 21/01/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO	
00646517387 PR921099243	
PARANÁ	
DENATRAN CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

AGP SAÚDE LTDA - CNPJ 42.686.331/0001-77



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresário, nascido em 02/04/1994, nº do CPF 023.657.950-99, residente e domiciliado na cidade de Araucária - PR, na Rua Daniel Sobania, nº 52, Bairro Fazenda Velha, Cidade Araucária, CEP 83.703-370, Administrador da Sociedade Empresária Limitada **AGP SAÚDE LTDA**, CNPJ: 42.686.331/0001-77, Inscrição Municipal 68295957, sediada na Rua Daniel Sobania, nº 52, Bairro Fazenda Velha, Cidade Araucária, CEP 83.703-370. Resolve, alterar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento particular transfere do estabelecimento para a Cidade de Curitiba, na Avenida República Argentina nº 2275 Sala 215, Andar 2, CEP: 80610-260

II - DA REESCRITA DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DA AGP SAÚDE LTDA - CNPJ 42.686.331/0001-77

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresário, nascido em 02/04/1994, nº do CPF 023.657.950-99, residente e domiciliado na cidade de Araucária - PR, na Rua Daniel Sobania, nº 52, Bairro Fazenda Velha, Cidade Araucária, CEP 83.703-370; Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002; mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AGP SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Cidade de Curitiba, na Avenida República Argentina nº 2275 Sala 215, Andar 2, CEP: 80610-260.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade, terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LABORATORIOS CLINICOS**



SERVICOS DE CONSULTORIA EM ESTATISTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE CONSULTORIA EM ESTATISTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96).

A sociedade iniciará suas atividades em 12/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES	5000	5.000,00	100
TOTAL:	5000	5.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com

DECLARAÇÃO



CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.


Samuel Antônio da Silva Nunes
023.657.950-99
Sócio-Diretor

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 31 de Agosto de 2023.

SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES
Sócio/Administrador

Curitiba - PR, 31 de Agosto de 2023.

Assinatura do Sr. Samuel Antonio da Silva Nunes

Curitiba - PR, 31 de Agosto de 2023.

Assinatura do Sr. Samuel Antonio da Silva Nunes

Curitiba - PR, 31 de Agosto de 2023.

Assinatura do Sr. Samuel Antonio da Silva Nunes

Assinatura do Sr. Samuel Antonio da Silva Nunes

Curitiba - PR, 31 de Agosto de 2023.

Assinatura do Sr. Samuel Antonio da Silva Nunes

Curitiba - PR, 31 de Agosto de 2023.

Assinatura do Sr. Samuel Antonio da Silva Nunes

Curitiba - PR, 31 de Agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contenda/PR, 13 de dezembro de 2023.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AGP SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, estabelecida na Avenida República Argentina, nº2275, bairro Portão na cidade de Curitiba

Estado do Paraná., prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Contenda**, CNPJ nº76.105.519/0001-04, em prestação do(s) serviço(s) de saúde de TESTAGEM DOMICILIAR, LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente.

ANTONIO
ADAMIR
DIGNER:660952
04968

Assinado de forma digital por ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968
Dados: 2023.12.13 15:45:04 -03'00'

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGP SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02365795099	SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES

8

b

f



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2023 19:44 SOB Nº 20237501015.
 PROTOCOLO: 237501015 DE 23/10/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315395626. CNPJ DA SEDE: 42686331000177.
 NIRE: 41210009628. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2023.
 AGP SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.888.331/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2021
NOME EMPRESARIAL AGP SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV REPUBLICA ARGENTINA		NÚMERO 2276	COMPLEMENTO CONJ 216 ANDAR 2 COND ACQUE VERDI ED COM
CEP 80.610-266	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMHNUNES@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9721-6941	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 16:06:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com



DECLARAÇÃO DE DADOS BANCARIOS

AGP SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.686.331/0001-77**, por seu representante legal **SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA NUNES**, declara que possui conta no Banco do Brasil, na agência **1869-4**, conta corrente nº **54188-5**, para o recebimento dos valores referente à prestação de serviços na área de saúde, decorrentes do Chamamento Público em epigrafe.

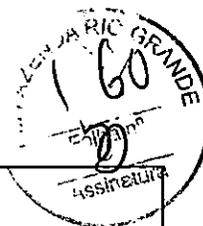
Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

8

Samuel Antônio da Silva Nunes
023.657.950-99
Sócio-Diretor

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 42.686.331/0001-77
Razão Social: AGP SAUDE LTDA
Endereço: RUA DESEMBARGADOR MOTTA / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024 8

Certificação Número: 2023122609423317160750

Informação obtida em 08/01/2024 15:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.686.331/0001-77
Razão Social: AGP SAUDE LTDA
Endereço: RUA DESEMBARGADOR MOTTA / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011402280304680143

Informação obtida em 30/01/2024 09:40:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGP SAUDE LTDA
CNPJ: 42.686.331/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:11 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **4CC9.7007.12BA.CE86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032423546-11



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.686.331/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2024 - Fornecimento Gratuito

8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGP SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.686.331/0001-77

Certidão nº: 70004829/2023

Expedição: 07/12/2023, às 16:03:24

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *h*

Certifica-se que AGP SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.936.190
CNPJ: 42.686.331/0001-77
Nome: AGP SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

Esta certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. *8*
Emitida às 15:57 do dia 07/12/2023.
Código de autenticidade da certidão: AE883A05C51B4A702BBAD626EF37F0DEA6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/03/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

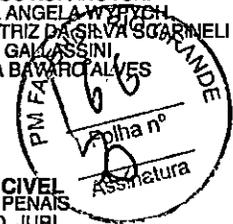
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYBYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARCI ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

AGP SAUDE LTDA

CNPJ.42.686.331/0001-77

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/12/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.12.13
14:25:36 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra á (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AD88EDC3 ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE SAUDE AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC: 23511/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO PORTAO, certifica que a empresa:

Razão Social : AGP SAUDE LTDA

Nome Fantasia : AGP SAUDE LTDA

Endereço : AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA - UMS CSA REDESIM

Número: 2275

Complemento : CONJUNTO 215 ANDAR 2 COND ACQ Bairro : PORTAO

Município : CURITIBA Cep : 80610265

Telefone : (41) 997215941 Fax :

Fundo de Ref. :

CNPJ : 42.686.331/0001-77

8

Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de LISA, conforme artigo 4º Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):

- G.4645-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- Q.8640-2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
- M.7320-3/00.00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
- M.7490-1/99.00 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- Q.8660-7/00.00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE



Curitiba, 30 de Outubro de 2023

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.711.230

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-159637/2023, a:

AGP SAUDE LTDA

AV. REPÚBLICA ARGENTINA - Nº: 002275 ESCRITORIO 215 2º ANDAR

IND. FISCAL: 63.019.049.023-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 1.126.774-9 CNPJ/CPF: 42.686.331/0001-77

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: SEDE

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ Q.86.6.0-7/00-00 Atividades de apoio à gestão de saúde

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

⇒ Q.86.4.0-2/02-00 Laboratórios clínicos

⇒ M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

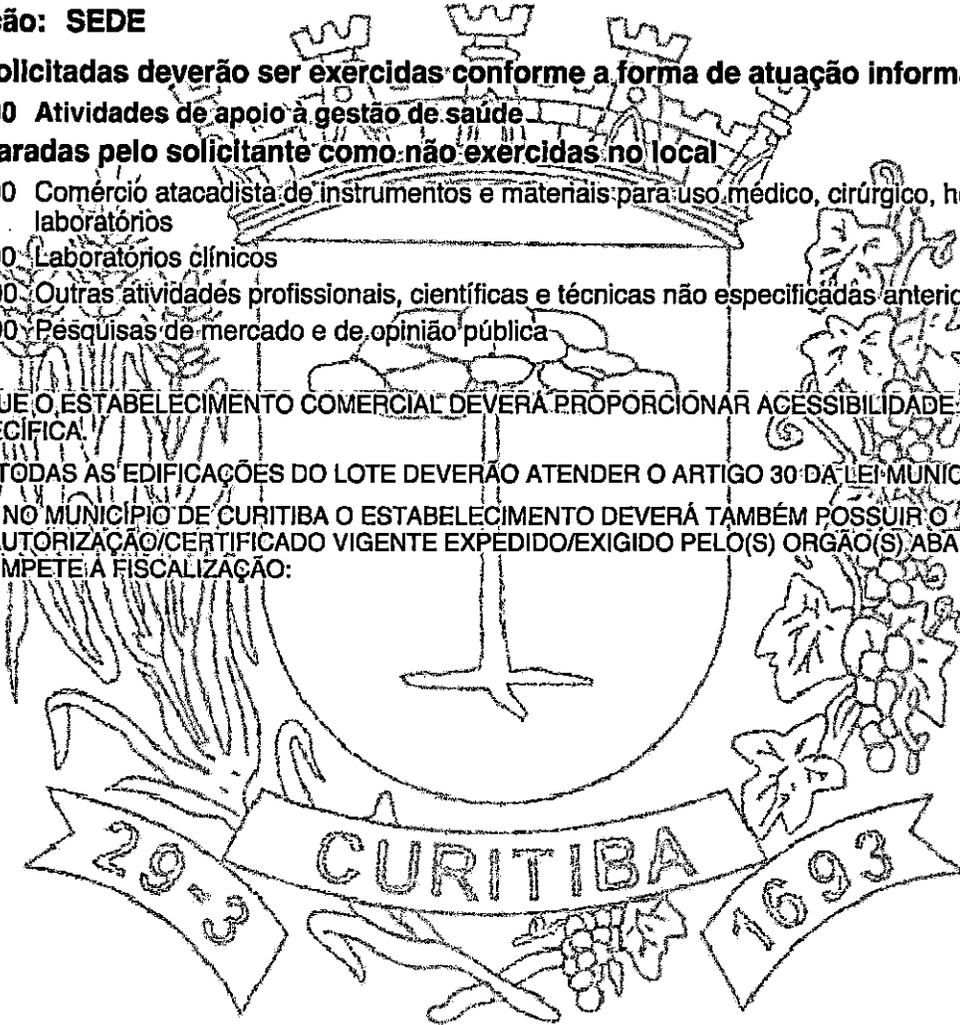
⇒ M.73.2.0-3/00-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

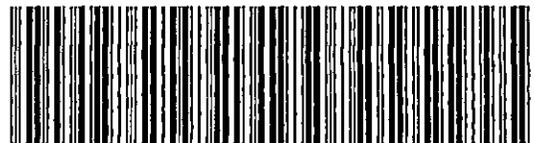
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Gestão
Central de Compras



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: AGP SAUDE LTDA

CNPJ: 42.686.331/0001-77

Signatário(s): SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES

CPF: 023.657.950-99

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO (X)

Curitiba - PR, 20 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES
Data: 20/12/2023 10:57:27-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES
CPF nº 023.657.950-99

AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com



AGP SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.686.331/0001-77** por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. **SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº **4108650989** e do CPF nº **023.657.950-99**. **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas de Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÁO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.


Samuel Antônio da Silva Nunes
023.657.950-99
Sócio-Diretor

AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com

DECLARAÇÃO



CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como a inexistência de trabalho forçado ou degradante a qualquer um de seus funcionários ou prestadores.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.


Samuel Antônio da Silva Nunes
023.657.950-99
Sócio-Diretor


Av. Republica Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR

AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com



DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, que recebeu todas as cópias do Edital de Chamamento Público, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público, concordando com os termos do presente certame.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.


Samuel Antônio da Silva Nunes
023.657.950-99
Sócio-Diretor


Av. Republica Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR





AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com



DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 = Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, que nenhum servidor público ou membro comissionado do Município integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.


Samuel Antônio da Silva Nunes
023.657.950-99
Sócio-Diretor


Av. Republica Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR

AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com

DECLARAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.


Samuel Antônio da Silva Nunes

023.657.950-99

Sócio-Diretor


Av. Republica Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR




AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com

DECLARAÇÃO



CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.


Samuel Antônio da Silva Nunes
023.657.950-99
Sócio-Diretor

Av. Republica Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341



**CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROFISSIONAL
Nº 0149/2024**

Exercício 2024

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente **CERTIFICADO** a:

Nome do(a) profissional: **SUELLEN CRISTINA BECHER**

Nº de inscrição no CRBM-6: **4515**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Biomedicina Estética

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Para manter sob sua responsabilidade técnica (RT) o(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s):

Estabelecimento	CNPJ	Tipo de RT	Validade
AGP SAÚDE LTDA	42.686.331/0001-77	RT TITULAR	

Este certificado tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **02/02/2024**

Curitiba, 03/01/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **ec70f571-4ecf-4127-9cb0-08eebbe993fd**

4



O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Biomedicina, em 16 de novembro de 2021, e a colação de grau em 26 de novembro de 2021, confere o título de

Bacharela em Biomedicina a

SUELLEN CRISTINA BECHER

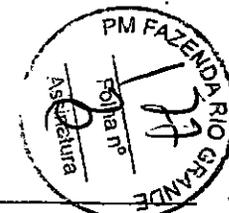
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 30 de junho de 1982, portadora da Cédula de Identidade nº 8.395.876-6/SESP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais;

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Diplomada

Prof.ª M^{re} Muriel Brenna Volz
Secretária geral

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto
Reitor



8



Universidade Positivo

Mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.
CNPJ 78.791.712/0001-63

Curso: Biomedicina
Bacharelado

Reconhecido de acordo com o artigo 101 da Portaria
Normativa nº 23, de 21/12/2017, DOU nº 245, de
22/12/2017, seção 1, p. 35-40, republicada no DOU
nº 170, de 03/09/2018, seção 1, p. 44-49.
(Processo de Reconhecimento de Curso nº
201929932).

Colação de Grau: 26.11.2021



Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 169, de 03/02/2017, DOU nº
26, de 06/02/2017, seção 1, p. 15.

Secretaria-geral - Seção de Registro de Diplomas

Processo SG nº 2145

Diploma Registrado sob o nº 32781

fls. 48 do livro 37

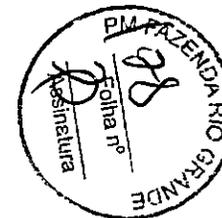
Em 15 de dezembro de 2021.

Silvia Cristina Fistel
Analista Administrativo

Diploma registrado na Universidade Positivo, nos termos da
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº
9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Curitiba, 15 de dezembro de 2021.

Profª Mª. Muriel Volz
Secretária Geral



007795

Handwritten mark at the top left.

Handwritten mark in the center of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.395.876-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Suelen

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.395.876-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/04/2012

NOME: **SUELLEN CRISTINA BECHER**

FILIAÇÃO: ERALDO BECHER
MARIA INES SCURA BECHER

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=11171, LIVRO=17A, FOLHA=72

CPF: 033.481.259-47

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8 PROTEÇÃO PLÁSTICA



Handwritten marks at the bottom left.

AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77

DECLARAÇÃO



CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

SUELLEN CRISTINA BECHER, brasileira, biomédica, CRBM6 4515, portadora do RG nº 8395876-6, inscrita no CPF sob o nº 033.461.259-47, declara, sob as penas da Lei, que não se opõe a ser a responsável técnica da empresa **AGP SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o Sr. **Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, na contratação do presente instrumento convocatório.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.


SUELLEN CRISTINA BECHER
CRBM6 4515
Responsável Técnica

Av. Republica Argentina, nº 2275 -- Conjunto 215 – 2º Andar
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Entre:

a pessoa jurídica **Agp Saúde Ltda**, inscrita sob o CNPJ n.º 42.686.331/0001-77, com sede em Avenida República Argentina, 2275 – Conjunto 215 – 2º. Andar neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por: Samuel Antônio da Silva Nunes, na qualidade de: Sócio Diretor, CPF n.º 023.657.950-99, carteira de identidade (RG) n.º 4108650989, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e:

Suellen Cristina Becher, solteira, nacionalidade: brasileira, profissão: biomédica, carteira de identidade (RG) n.º 8395876-6, CPF n.º 033.461.259-47, residente em: Avenida República Argentina, 2275 – Conjunto 215 – 2º. Andar, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Elaborar e ministrar treinamento para os profissionais que aplicam os testes rápidos
- Coordenar e supervisionar as equipes de profissionais que aplicam os testes
- Coordenar e supervisionar as equipes de digitadores
- Elaborar laudos técnicos dos exames realizados
- Planejar e operacionalizar as calibrações dos aparelhos de testagem
- Planejar e operacionalizar as substituições de aparelhos descalibrados e/ou danificados
- Analisar novos aparelhos que possivelmente possam substituir os antigos
- Participar do processo de aquisição de aparelhos e materiais
- Supervisionar a elaboração dos relatórios analíticos e estatísticos enviados aos municípios

§ 1º. A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem personalidade e sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados por um prazo indeterminado, com início em 01 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Caso haja rescisão do contrato por qualquer uma das partes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO

Em retribuição pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** da seguinte maneira:

O pagamento ocorre em decorrência das entregas dos projetos

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas, dando plena e total garantia dos mesmos;

II – executar os serviços contratados utilizando a melhor didática e aplicabilidade, visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

III – ser responsável pelos atos praticados por seus responsáveis, bem como pelos danos que os mesmos venham a causar para a **CONTRATANTE**, desde que comprovados, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

IV – cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes..

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I – fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;

II – efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III – fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços;



CLÁUSULA 6ª – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo sobre toda e qualquer informação, conforme abaixo definido, que venha a ser, a partir desta data, trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato.

§ 1º. Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela a expressão "**CONFIDENCIAL**".

§ 2º. O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**", a que, diretamente ou por meio de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas com a **CONTRATANTE**.

§ 3º. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

I – na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas;

II – em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

III – adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis na legislação pertinente;

IV – aplicação de multa à **CONTRATADA** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4º. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento quanto ao sigilo e confidencialidade não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I – seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;



II – já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio pela **CONTRATADA** contanto que possa comprovar esse fato;

III – houve prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

IV – tenha sido comprovadamente obtida por outra fonte estranha ao presente Termo, de forma legal e legítima;

V – seja revelada em razão de requisição judicial e/ou governamental, somente até a extensão de tais ordens, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

CLÁUSULA 7ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado por meio do objeto deste contrato deverá obedecer às disposições da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º. Compete à **CONTRATADA**, dentre outras obrigações impostas pela lei do tratamento de dados pessoais:

1. Somente determinar a coleta e o tratamento de dados pessoais que sejam estritamente necessários à consecução de suas atividades e aos objetivos pelos quais sejam essenciais para a prestação do serviço objeto deste contrato.
2. Somente realizar o tratamento de dados pessoais nos casos em que isto for permitido por lei.
3. Ao tratar ou determinar o tratamento de dados pessoais, observar os princípios previstos no art. 6º da Lei 13.709/2018, dentre os quais o da boa-fé, o da adequação, o da necessidade e o da transparência.
4. Ao prestar o serviço objeto deste contrato utilizar técnicas que atendam a padrões de segurança adequados à proteção dos dados pessoais que forem eventualmente coletados, em conformidade com o orçamento disponível, com os objetivos do tratamento e com as instruções recebidas da **CONTRATANTE**.
5. Não se utilizar de mecanismos de tratamento de dados que extrapolem o necessário aos objetivos externados pela **CONTRATANTE** em relação ao serviço prestado.
6. Não implementar mecanismos de transferência de dados pessoais sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato.



CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito, o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação de ressarcimento financeiro ou indenização, desde que comunicado por escrito com 4 (quatro) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

§ 1º. Caso haja rescisão do contrato por qualquer uma das partes, contendo ou não motivo de justa causa, não exime a **CONTRATANTE** de pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado assim como eventuais retribuições devidas.

§ 2º. A rescisão com justa causa por parte da **CONTRATANTE** obriga a devolução pela **CONTRATADA** de quaisquer valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, nas seguintes hipóteses:

I – por qualquer impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior ou caso fortuito;

II – ocorrendo o término do prazo fixado neste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**, não poderá a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

§ 1º. Qualquer eventual tolerância ou concessão entre as partes em relação ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato não implicará alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

§ 2º. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Curitiba para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.



Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 1 de Setembro de 2022.



CONTRATANTE: Samuel Antônio da Silva Nunes
neste ato representando a pessoa jurídica Agp Saúde Ltda



CONTRATADA: Suelen Cristina Becher



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 0148/2024

Exercício 2024

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **AGP SAÚDE LTDA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2024-830 - MATRIZ**

Inscrição no CNPJ: **42.686.331/0001-77**

Endereço: **AV. REPUBLICA ARGENTINA, Nº 2275 - CJ 215, ANDAR 2 - PORTÃO - CURITIBA - PR - CEP: 80610-265**

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
SUELLEN CRISTINA BECHER	4515	BIOMÉDICO	RT TITULAR

Área(s) de atuação: **PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS)**

Validade da certidão: **31/12/2024**

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.

Curitiba, 03/01/2024

	A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ Chave de autenticidade: bf94e4e3-5aa5-43c2-9e53-bdff69234e4d
---	---



PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 76401/2023

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, Tel.: 41-997215941, e-mail: agpsaude@gmail.com, neste ato representada por seu sócio-diretor, o Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes, CPF. Nº: 023.657.950-99. R.G. Nº 4108650989, apresentar e submeter à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de credenciamento à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ESTRUTURA DO QUESTIONARIO PARA ESTUDO E LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO

1) QUESTIONARIO GERAL

Nome:

RG:

CPF

2) Sexo

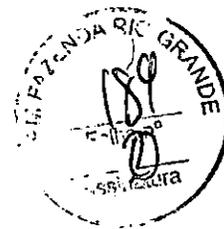
- a. Feminino
- b. Masculino

3) Naturalidade:

4) Endereço:

5) Idade/ Faixa Etária

- a. 0- 07 anos
- b. 08-14 anos
- c. 15-25 anos
- d. 26-39



- e. 40-49
- f. 50-59
- g. 60-69
- h. Mais de 70
- 6) Estado Civil**
 - a. Solteiro
 - b. União Estável
 - c. Casado
 - d. Separado
 - e. Viúvo
- 7) Filhos**
 - a. Nenhum
 - b. 1
 - c. 2
 - d. 3
 - e. 4
 - f. 5
 - g. Mais de 5
- 8) Escolaridade**
 - a. Não alfabetizado
 - b. Primeiro grau
 - c. Segundo grau
 - d. Terceiro grau
 - e. Pós-graduado
- 9) Faixa de Renda (IBGE)**
 - a. Até R\$ 1045,00
 - b. R\$ 1.045,00 até 2.090,00
 - c. R\$ 2.090,01 até 4.180,00
 - d. R\$ 4.180,01 até 10.450,00
 - e. R\$ 10.450,01 até 20.900,00
 - f. R\$ 20.900,01 ou mais
 - g. Renda variável
- 10) Quantidade de residentes na casa**
 - a. 1
 - b. 2
 - c. 3
 - d. 4
 - e. 5
 - f. Mais de 5
- 11) Ocupação no momento:**
 - a. Empregado
 - b. Desempregado

847



- c. Empreendedor
- 12) Setor em que atua**
 - a. Indústria
 - b. Comércio
 - c. Serviço
 - d. Turismo
 - e. Agricultura
 - f. Serviço Público
 - g. Outro
- 13) Desenvolve suas atividades no Município?**
 - a. Sim
 - b. Não
- 14) Ramo de atuação**
 - a. Saúde
 - b. Educação
 - c. Política
 - d. Tecnologia/ Biotecnologia
 - e. Moda/ Beleza
 - f. Mercado Imobiliário e Construção
 - g. Mídia e meios de comunicação
 - h. Agronegócios
 - i. Segurança
 - j. Administração/ Contabilidade
 - k. Entretenimento
 - l. Outros
- 15) Escola (Cadastrar Escolas)**

SAUDE GERAL

- 1. Possui alguma doença crônica?
 - a. Doença Cancerígena
 - b. Doença Imunodepressiva
 - c. Doença Renal
 - d. Doença Cardíaca
 - e. Doença Respiratória
 - f. Doença Psíquica
 - g. Hipercolesterolemia
 - h. Mal de Parkinson
 - i. Alzheimer
 - j. Osteoporose
 - k. Diabetes
 - l. Pressão alta
 - m. Obesidade
 - n. Não apresenta doença
- 2. Qual a frequência de visitas ao posto de saúde no último ano?
 - a. Não foi



- b. De 1 a 3 vezes
- c. De 4 a 7 vezes
- d. Acima de 8 vezes
- 3. Qual foi o motivo da visita ao posto de saúde?
 - a. Acompanhamento médico
 - b. Vacinação
 - c. Consulta
 - d. Retirada de medicamentos
 - e. Emergências
 - f. Outros motivos
- 4. Você tem fácil acesso à UBS/ UPA/ Unidade de Saúde?
 - a. Sim
 - b. Não
- 5. Possui plano de saúde?
 - a. Sim
 - b. Não
- 6. Já utilizou o serviço de internamento hospitalar do Município?
 - a. Sim
 - b. Não
- 7. Por qual motivo utilizou o serviço de internamento?
 - a. Cirurgias
 - b. Quimioterapia
 - c. Realização de exames
 - d. Doenças crônicas
 - e. Acidentes
 - f. Emergências
 - g. Outros
 - h. Não Utilizou
- 8. Por quanto tempo ficou internado?
 - a. De 1 a 3 dias
 - b. De 4 a 7 dias
 - c. Acima de 8 dias
- 9. Utiliza Farmácia Popular?
 - a. Sim
 - b. Não
- 10. Quais são os hábitos de cuidados com a sua saúde?
 - a. Exames anuais
 - b. Consultas médicas frequentes
 - c. Atividade física
 - d. Alimentação balanceada
 - e. Outros
- 11. Qual a frequência da ingestão de bebidas alcoólicas?
 - a. Diária
 - b. Até 2 vezes por semana
 - c. De 3 a 5 vezes por semana

8
f
7



- d. Não ingere bebidas alcoólicas
12. Você fuma?
- a. Sim
 - b. Não
13. Você já teve que ser afastado do seu trabalho?
- a. Sim
 - b. Não
14. Se sim, qual o motivo do afastamento?
- a. Acidente de trabalho
 - b. Tratamento de saúde
 - c. Doença psíquica
 - d. Afastamento temporário
 - e. Invalidez
 - f. Outros
15. Por quanto tempo ficou afastado?
- a. Até 15 dias
 - b. De 15 a 30 dias
 - c. De 31 a 60 dias
 - d. De 61 a 90 dias
 - e. Mais de 91 dias
16. Você já precisou utilizar os serviços do SAMU?
- a. Sim
 - b. Não
17. Na relação de vacinas abaixo, quais você já tomou?
- a. Hepatites A e B
 - b. Antitetânica
 - c. Influenza A e B
 - d. Febre Amarela
 - e. Tríplice Viral (Sarampo, Rubéola e Caxumba)
 - f. COVID
 - g. Todas

SAUDE HABITOS

18. Você se considera uma pessoa saudável?
- a. Sim
 - b. Não
19. Há quanto tempo você aferiu sua pressão?
- a. Há uma semana
 - b. Há um mês
 - c. Há seis meses
 - d. Há um ano
 - e. Mais de um ano



f. Não me recordo

20. Há quanto tempo você realizou seu último exame de sangue?

- a. Há uma semana
- b. Há um mês
- c. Há seis meses
- d. Há um ano
- e. Mais de um ano
- f. Não me recordo

21. Qual o seu tipo sanguíneo?

- a. A+
- b. A-
- c. B+
- d. B-
- e. AB+
- f. AB-
- g. O+
- h. O-
- i. Não sei meu tipo sanguíneo

22. Faz uso de medicamento de uso contínuo?

- a. Sim
- b. Não

23. Pratica atividade física?

- a. Sim
- b. Não

24. Se sim, com qual frequência?

- a. Uma vez na semana
- b. Dois a três dias na semana
- c. Quatro a cinco dias na semana
- d. Seis dias na semana
- e. Todos os dias
- f. Não pratico atividade física

25. Tem conhecimento das praças esportivas públicas em seu município?

- a. Sim
- b. Não

26. Se sim, faz uso delas?

- a. Sim



- b. Não
- c. Não tenho conhecimento sobre as praças

27. Qual a sua modalidade esportiva favorita?

- a. Futebol
- b. Vôlei
- c. Natação
- d. Basquete
- e. Ginástica (todas as modalidades)
- f. Tênis
- g. Judô
- h. Skate
- i. Atletismo
- j. Esportes marítimos
- k. Crossfit
- l. Musculação
- m. Outro

28. Tem costume de frequentar eventos esportivos?

- a. Sim
- b. Não

29. Qual modalidade esportiva você gostaria que o seu município oferecesse gratuitamente?

- a. Futebol
- b. Vôlei
- c. Natação
- d. Basquete
- e. Ginástica (todas as modalidades)
- f. Tênis
- g. Judô
- h. Skate
- i. Atletismo
- j. Esportes marítimos
- k. Crossfit
- l. Musculação
- m. Outro

30. Qual modalidade atividade ao ar livre você gostaria que o seu município oferecesse gratuitamente?

- a. Iôga
- b. Alogamento
- c. Corrida
- d. Treinos funcionais (ginástica)



e. Outro

31. Tem conhecimento de alguma atividade física desenvolvida pelo município voltada para a terceira idade?

- a. Sim
- b. Não

SAUDE MENTAL

32. Se sente feliz e entusiasmado com a vida?

- a. Sim
- b. Não

33. Você se considera uma pessoa:

- a. Otimista
- b. Pessimista
- c. Realista

34. Em sua opinião, qual das alternativas abaixo está, neste momento da sua vida, mais atrelada à felicidade?

- a. Vida amorosa (namoro/casamento)
- b. Realização profissional
- c. Ganhos financeiros
- d. Estabilidade financeira
- e. Estabilidade familiar

35. Em sua opinião, qual é a melhor forma de aliviar o estresse?

- a. Praticar atividade física
- b. Escutar música
- c. Pintar ou desenhar
- d. Conversar com amigos ou familiares
- e. Caminhar sozinho
- f. Outro

36. Já sofreu de depressão?

- a. Sim
- b. Não

37. Conhece ou conheceu alguém que sofreu ou sofre de depressão?

- a. Sim
- b. Não

38. Já sentiu que a vida não fazia sentido?

8
4
/

- a. Sim
- b. Não

39. Já teve pensamento suicida?

- a. Sim
- b. Não

40. Tem conhecimento sobre o Centro de Valorização da Vida (CVV)?

- a. Sim
- b. Não

Doação SANGUINEA

41. Você é doador de sangue?

- a. Sim
- b. Não

42. Se sim, com qual frequência você faz a doação?

- a. Uma vez por ano
- b. Duas vezes por ano
- c. Três vezes por ano
- d. Quatro vezes por ano (somente para homens)
- e. Não sou doador

43. Você sabia que a doação voluntária de sangue consiste em um direito do empregado e tem como consequência o abono da falta a cada 12 meses de trabalho?

- a. Sim
- b. Não

44. Você tem ciência sobre a doação de medula óssea?

- a. Sim
- b. Não

45. Seus familiares estão cientes sobre a sua opção quanto à doação de órgão no caso de falecimento?

- a. Sim
- b. Não

SAUDE NO TRABALHO E NA ESCOLA

46. Quanto ao seu trabalho, você se considera:

- a. Satisfeito
- b. Insatisfeito





- c. Sou do lar
- d. Não trabalho

47. Você considera o seu trabalho estressante?

- a. Sim
- b. Não
- c. Sou do lar
- d. Não trabalho

48. Se sim, qual seria o motivo?

- a. Chefe abusivo
- b. Excesso de atividades
- c. Colegas que não colaboram nas atividades
- d. Atividades repetitivas
- e. Falta de perspectiva de carreira
- f. Clientes chatos
- g. Baixo salário
- h. Falta de apoio familiar
- i. Outro motivo
- j. Não considero meu trabalho estressante
- k. Não trabalho

49. Você já teve um momento de fúria enquanto trabalhava?

- a. Sim
- b. Não
- c. Sou do lar
- d. Não trabalho

50. Você acredita ser essencial que as escolas tenham a matéria educação física na grade de ensino?

- a. Sim
- b. Não

51. Em sua opinião, o esporte contribui para a saúde e formação pessoal dos alunos?

- a. Sim
- b. Não

52. Em sua opinião, qual esporte mais contribui para estimular a disciplina dos jovens?

- a. Futebol
- b. Artes marciais
- c. Natação
- d. Vôlei
- e. Atletismo



f. Outro

SAUDE DA MULHER

53. Realiza exames preventivos?

- a. Sim
- b. Não

54. Com qual frequência realiza o autoexame para prevenção do câncer de mama?

- a. 01 vez por mês
- b. 01 vez a cada 02 meses
- c. 01 vez a cada 06 meses
- d. 01 vez a cada 01 ano
- e. Não realiza o autoexame

55. Dos meses abaixo, qual é voltado para campanha de conscientização e prevenção ao câncer de mama?

- a. Agosto
- b. Setembro
- c. Outubro
- d. Novembro
- e. Dezembro

56. Tem filhos biológicos?

- a. Sim
- b. Não

57. Se sim:

Realizou acompanhamento pré-natal?

- a. Sim
- b. Não

58. Fez o acompanhamento em qual rede?

- a. Particular
- b. Pública

59. Qual foi a modalidade de parto realizada?

- a. Natural
- b. Normal
- c. Humanizado
- d. Na água
- e. Cesariana



- f. Cesariana humanizada
- g. Outro

60. Qual foi o período de amamentação?

- a. Até 01 mês
- b. 02 a 03 meses
- c. 04 a 06 meses
- d. 01 ano
- e. Mais de 01 ano

61. Pretende ter filhos (ou mais filhos)?

- a. Não
- b. 01 filho
- c. 02 filhos
- d. 03 filhos
- e. Mais de 03 filhos

62. Quando jovem, teve liberdade para tratar assuntos íntimos (exemplo sua primeira menstruação) com a sua família?

- a. Sim
- b. Não

63. Em sua opinião, as campanhas de saúde atendem bem ao público feminino?

- a. Sim
- b. Não

ESTRUTURAÇÃO DO RESULTADO DO ESTUDO

1 – GRÁFICOS PERCENTUAIS POR PERGUNTA

Gráficos relativos a cada uma das perguntas demonstrando o percentual por resposta, a fim de permitir identificar quais os anseios da população ou a sua percepção em relação aos questionamentos abordados no estudo;

2 – GRÁFICOS COM O CRUZAMENTO DE RESULTADOS

2.1 BAIRRO

2.1.1 BAIRRO X SEXO

2.1.2 BAIRRO X ESCOLARIDADE



2.1.3 BAIRRO X RENDA

2.1.4 BAIRRO X SETOR

2.1.5 BAIRRO X EXAMES

2.2 SEXO

2.2.1 SEXO X BAIRRO

2.2.2 SEXO X ESCOLARIDADE

2.2.3 SEXO X RENDA

2.2.4 SEXO X SETOR

2.2.5 SEXO X EXAMES

2.3 ESCOLARIDADE

2.3.1 ESCOLARIDADE X BAIRRO

2.3.2 ESCOLARIDADE X SEXO

2.3.3 ESCOLARIDADE X RENDA

2.3.4 ESCOLARIDADE X SETOR

2.3.5 ESCOLARIDADE X EXAMES

2.4 RENDA

2.4.1 RENDA X BAIRRO

2.4.2 RENDA X SEXO

2.4.3 RENDA X ESCOLARIDADE

2.4.4 RENDA X SETOR

2.4.5 RENDA X EXAMES

2.5 SAÚDE

2.5.1 SAÚDE GERAL

2.5.2 SAÚDE HABITOS

2.5.3 SAÚDE MENTAL

2.5.4 DOACAO SANGUINEA

2.5.5 SAÚDE NO TRABALHO E NA ESCOLA

2.5.6 SAÚDE DA MULHER

3 – ANÁLISE INTERPRETATIVA

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'A' or a similar symbol, located at the bottom left of the page.

8
e
7



Para cada item de análise acima, serão gerados comentários interpretativos a fim de facilitar a compreensão e análise pelos órgãos competentes de cada uma das Secretarias do Município, no intuito de permitir a conversão dos resultados obtidos em políticas públicas de amplo alcance.

4 – PROPOSTA

Nos comprometemos a utilizar os equipamentos e a equipe técnica e administrativa necessários para a perfeita execução dos serviços.

A estrutura física da empresa conta com o escritório sede da empresa para a análise dos questionários e geração de relatórios intermediários e finais com o resultado da testagem e dos questionários. Além disso, a empresa disponibilizará um escritório local para a reunião das equipes de testagem e armazenamento dos testes e dos materiais necessários à sua aplicação.

A estrutura de pessoal conta com uma equipe local e outra geral de coordenação, além das equipes de testagem, compostas por grupos de duas pessoas, sendo uma delas enfermeiro ou técnico de enfermagem, em quantidades a serem definidas conforme demandas advindas das Ordens de Serviço.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas legais ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas mencionadas.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com



Samuel Antônio da Silva Nunes

023.657.950-99

Sócio-Diretor



AGP SAÚDE LTDA.
CNPJ 42.686.331/0001-77
agpsaude@gmail.com



Ilustríssima Comissão de Credenciamento.

AGP SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.686.331/0001-77**, sita à Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, neste ato representada por **SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA NUNES**, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de credenciamento, conforme Chamamento Público em epígrafe.

OBJETO	VALOR/POR HABITANTE
Testagem domiciliar de doenças preexistentes com levantamento e análise estatística.	R\$ 152,65

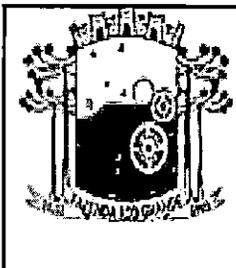
1. Valor total estimado para a contratação da Testagem em 6.000 habitantes: R\$ **915.900,00 (Novecentos e quinze mil e novecentos reais)**

2. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento e cumprirei todas as cláusulas e obrigações contidas no presente Edital de Chamamento Público e no Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.


Samuel Antônio da Silva Nunes
023.657.950-99
Sócio-Diretor


Av. Republica Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023
PROTOCOLO Nº 76401/2023

ATA DA SESSÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2023, reuniu-se para realizar a sessão de abertura da Chamamento Público nº 009/2023, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande. A presidente informou que a sessão será transmitida em tempo real, através do Youtube: <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. A presidente iniciou sessão com 01 (uma) empresa participante, sendo: AGP SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, protocolo nº 1673/2024, representado pelo sr. Samuel Antônio da Silva Nunes, CPF 023.657.950-99, que após ser confirmado que o mesmo é responsável pela empresa participante e conferência do documento o mesmo foi credenciado. O envelope apresentado também foi analisado e após ser verificado pela comissão que estava devidamente lacrado, sendo o mesmo rubricado. A presidente procede então com a abertura do envelope de proposta e documentação de habilitação, da empresa AGP SAUDE LTDA sendo verificado que a certidão FGTS estava vencida e em verificação foi constatado que está vigente, juntando a atualizada. Os documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A presidente

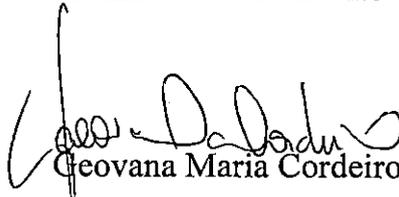


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

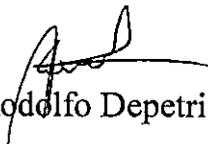
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



informa que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos a Secretaria Municipal de Saúde para análise e parecer da documentação técnica, proposta e emitir Termo de Aceite de Amostra. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representante presente.


Geovana Maria Cordeiro
Presidente


José Daniel Fabricio
Membro


Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria


Samuel Antônio da Silva Nunes
AGP SAUDE LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: EGY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Programa: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/01/2024 11:40 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer conforme o Edital e Ata em anexo. Segue processo na íntegra.	

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

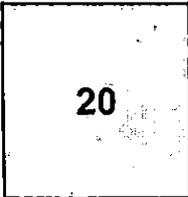
Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/02/2024 3:19 PM
	Descrição Parecer: Segue parecer quanto a análise da documentação técnica da empresa, documentação do profissional técnico responsável e relatório de análise de amostras.

João Claudio

Protocolo: 76401/2023 – Chamamento Público 009/2023 – Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos.

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de análise quanto à documentação de habilitação da empresa AGP SAÚDE LTDA., referente aos itens 9.5 e 9.6 do edital, a secretaria de saúde informa que:

R. Conforme análise da equipe da secretaria de saúde, a documentação apresentada pela empresa AGP SAÚDE LTDA., encontra-se de acordo com o solicitado em edital, não havendo impedimentos para participação do Chamamento Público 009/2023, estando apta sua habilitação.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Janeiro de 2024.


João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 359.620

João Claudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II



1º RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 09/2023

Setor que realizou a análise: Departamento Atenção Básica.

Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças preexistentes com levantamento e análise: estatística.

Em referência a análise das amostras Chamamento 09/2023, os itens selecionados abaixo, enviado pela empresa, foram analisados e levando-se em conta as especificações contidas no edital. Segue abaixo o resultado da análise.

AGP SAÚDE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	ANÁLISE
1	Tira reagente para teste de glicose	ACON	Aprovado
2	Tira reagente para urinálise MEDLENSOHN	MEDLENSOHN	Aprovado
3	Teste rápido HBsAg	MEDLENSOHN	Aprovado
4	Teste rápido PSA	MEDLENSOHN	Aprovado
5	Teste rápido Troponina I Cardíaca	MEDLENSOHN	Aprovado
6	Teste rápido Painel de Lipídio – teste de colesterol	Mission	Aprovado

Análise:

- Realizado os testes, aprovado todas as amostras.

À disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde – SMS



Paulo Henrique Peixoto
Enfermeiro
COREN-PR 451546

Paulo Henrique Peixoto
Enfermeiro – matrícula 357.702

Juliana Martins
COREN-PR - 19.549

Juliana Martins
Enfermeiro – matrícula 352.239

Karine Thais Secchi
Karine Thais Secchi
Cirurgiã-Dentista
CRO-PR 23052

Karine Secchi
Dentista – matrícula 352.448

José Comparim
Enfermeiro Mat. 352006
COREN-PR 404703

Jose Comparim
Enfermeiro – matrícula 352.006

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2024.

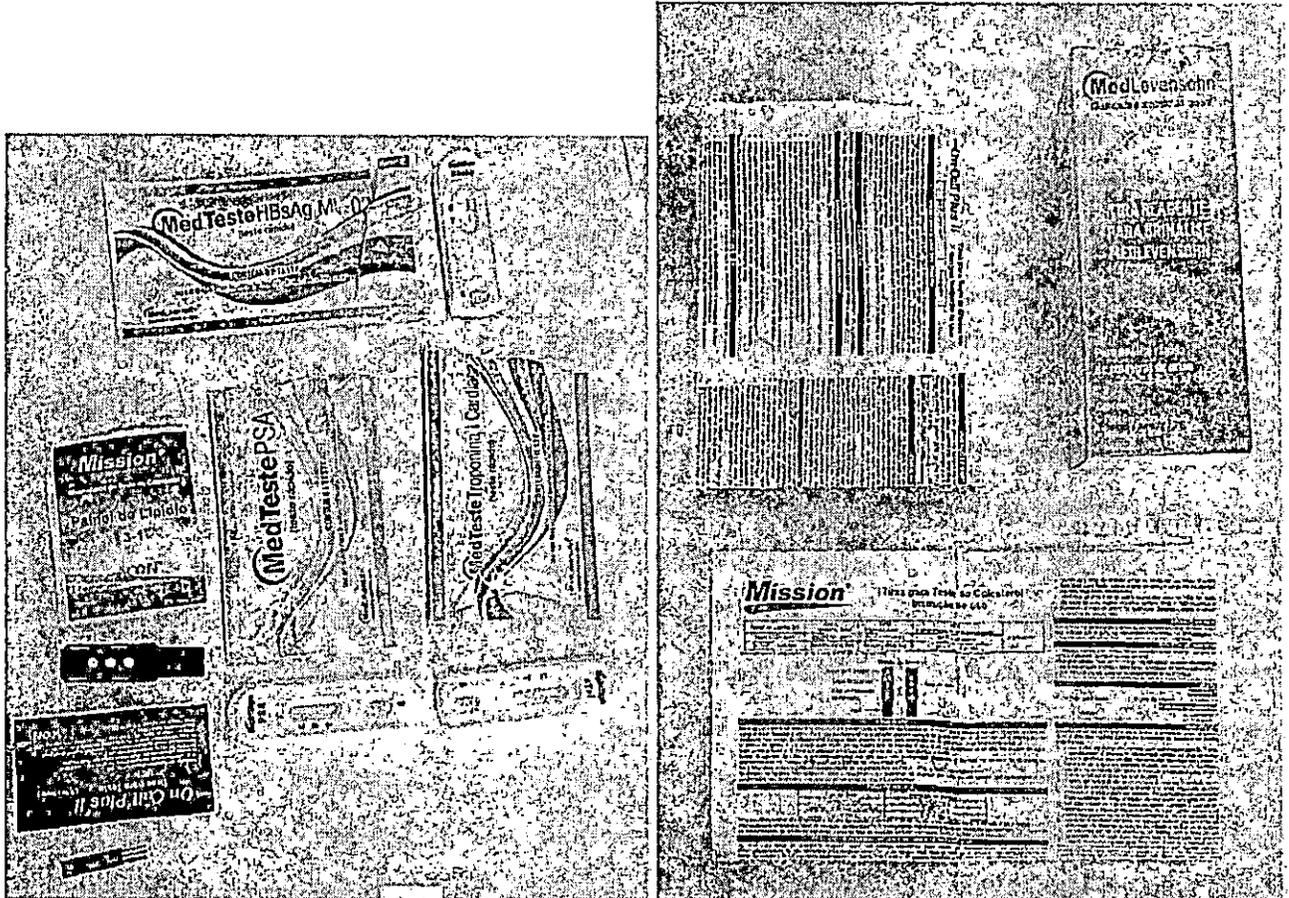


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde – SMS



Anexo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76401/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2023 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no ato convocatório, em envelope lacrado e identificado com o nome da proponente e número do chamamento, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, entre os dias 08 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024.
2. A sessão pública ficou designada para o dia 30 de janeiro de 2024 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.
3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 22/12/2023 11:03:43-0300
Verifique em <https://validar.td.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Remeto processo para juntar resposta assinada pelo Secretário de Saúde.	Data Parecer: 15/02/2024 11:28 AM

21

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Programa: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue resposta do Chamamento Público 009/2023 assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.	Data Parecer: 15/02/2024 4:57 PM

22

João Claudio

Protocolo: 76401/2023 – Chamamento Público 009/2023 – Contratação de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos.

Interessado: Pregoeiro

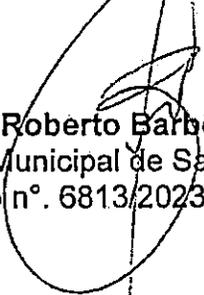
Reportando-se ao pedido de análise quanto à documentação de habilitação da empresa AGP SAÚDE LTDA., referente aos itens 9.5 e 9.6 do edital, a secretaria de saúde informa que:

R. Conforme análise da equipe da secretaria de saúde, a documentação apresentada pela empresa AGP SAÚDE LTDA., encontra-se de acordo com o solicitado em edital, não havendo impedimentos para participação do Chamamento Público 009/2023, estando apta sua habilitação.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Janeiro de 2024.


João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 359.620


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para testagem domiciliar de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande.**

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, resultou credenciada.

O custo estimado por atendimento/realização de exames é de R\$ 152,65 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) valor para 06 meses em R\$ 915.900,00. (novecentos e quinze mil e novecentos reais).

A presente decisão se dá com base em análise da habilitação e dos autos e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, referente a documentação técnica proposta e Termo de Aceite de Amostra.

A tabela contendo as quantidades, valores unitários e valores totais e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações / Chamamento Público), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/02/2024 09:03:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº027 de 16 de fevereiro de 2024

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas para **testagem domiciliar de doenças pré-existentis, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos e, levantamento complementar atendendo a demanda dos Programas de saúde preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município, a serem prestados diretamente na residência dos munícipes de Fazenda Rio Grande.**

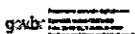
AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, resultou credenciada.

O custo estimado por atendimento/realização de exames é de R\$ 152,65 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) valor por 06 meses em R\$ 915.900,00. (novecentos e quinze mil e novecentos reais).

A presente decisão se dá com base em análise da habilitação e dos autos e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, referente a documentação técnica proposta e Termo de Aceite de Amostras.

A tabela contendo as quantidades, valores unitários e valores totais e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<http://portal.fazendariogrande.pr.gov.br>) / área de Licitações / Chamamento Público), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024.



Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 008/2023, a qual tem como objeto a **Execução de pavimentação de vias urbanas em CRUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,11m no Bairro Estância - Lote 09, e ADALDECA o objeto em favor da licitante CGO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.190.928/0001-81, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 6.219.736,48 (seis milhões e duzentos e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 052/2024 da Procuradoria Geral do Município.**

Fazenda Rio Grande PR, 15 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Concorrência Pública nº 008/2023, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CRUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Fazenda Terceira, mediante Contrato de Repasse OGU nº 839368/2023"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.166.257/0001-11, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 3.240.337,48 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

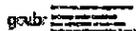
A Proposta de Preços da proponente VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.024.357/0001-00, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 5.165.187,46 (cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

A Proposta de Preços da proponente AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.636.992/0001-72, resultou DESCCLASSIFICADA com o valor global de R\$ 5.322.095,78 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme apontado ao parecer do engenheiro, item 7.3 alínea "a, c", **Emplicação do BDI 2 - página 509. Adesão a BDI 2 conforme tabel, não pode haver incidência de I.S.S. em computação de BDI de fornecimento."**

A presente decisão se dá com base exclusivamente em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, em data de sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024.



Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

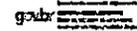
Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Concorrência Pública nº 010/2023, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CRUQ (do bairro Bernardino Dalmácio e Quarta): > Lote 1: Rua Anália Batista Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Balda que se encontra projetada em suas posições eixos geométricos com extensão total de 891,29 metros, sendo: Rua Anália Batista 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Balda 233,90 metros. > Lote 2: Rua Anália Batista Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixos geométricos com extensão total de 979,62 metros, conforme segue:**

A Proposta de Preços da proponente VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.024.357/0001-00 resultou CLASSIFICADA, a qual ofereceu para o lote 1 o valor de 2.803.103,57 (dois milhões e oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos) e ofereceu para o lote 2 o valor de: 2.125.096,47 (dois milhões e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Sendo o valor total de R\$ 4.928.200,04 (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil e setecentos reais e quatro centavos).

A presente decisão se dá com base exclusivamente em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, em data de sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2024.



Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Resultado de Chamamento Publico 009/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 16/02/2024 14:10

Para:agpsaude@gmail.com <agpsaude@gmail.com>

📎 1 anexos (162 KB)

05_-_Resultado_do_Chamamento_publico_09-23_assinado.pdf;



Prezado licitante,

Encaminho anexo o Resultado do Chamamento Público 009/2023, informo que o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Os documentos também já se encontram disponibilizado no Portal da Transparência.

Atenciosamente,

Rosimeri RD

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8539



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta como apta para credenciamento a Empresa:

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77.

Assim, remeto processo ao secretário Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para instruir o processo de inexigibilidade.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/02/2024 13:00:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

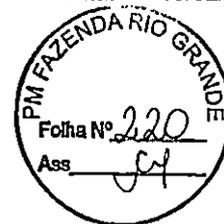
Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000076401/2023	
Número Único: ECY.CR3.0BY-KY	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/12/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao secretário Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para instruir o processo de inexigibilidade. Anexo processo na integra.	Data Parecer: 19/02/2024 1:37 PM

23

Rosimeri Rodolfo